

CADERNO TÉCNICO 01

OVOS PLUS QUALITY

REQUISITOS DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO



PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO OVOS PLUS QUALITY - OPQ
ASGAV | Associação Gaúcha de Avicultura/ Programa Ovos RS
www.asgav.com.br | www.ovosrs.com.br
AV. Mauá, 2011 | Porto Alegre – RS | Telefone: (51) 3228-8844



▶ CONTEÚDO

▶ INTRODUÇÃO.....	4
MISSÃO.....	4
VALORES.....	4
OBJETIVO.....	5
▶ INSTITUCIONAL	5
ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE AVICULTURA	5
PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO OVOS PLUS QUALITY - OPQ.....	5
Comitê Técnico Consultivo.....	6
Auditores	6
▶ CUSTOS DO PROCESSO	6
TARIFAS DE CERTIFICAÇÃO.....	7
Tarifa do Uso do Selo Ovos Plus Quality.....	7
Tarifa de Certificação	7
▶ ETAPAS DA CERTIFICAÇÃO	7
Solicitação de Certificação.....	7
Análise da Solicitação pelo Organismo de Certificação - OC.....	7
Da solicitação Aprovada.....	8
Da solicitação Rejeitada	8
Emissão de Contrato	8
Resumo das Etapas de Certificação.....	8
▶ ORIENTAÇÕES PARA O PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO	10
PREPARAÇÃO PARA AUDITORIA.....	10
ANÁLISE DOCUMENTAL.....	10
O que Esperar da Auditoria Documental	11
AUDITORIA IN LOCO.....	11
Agendamento e Definição de Auditores.....	12
Postura e Comportamento dos Auditores	12
Avaliação dos Sistemas de Produção	13
Avaliação na Fábrica de Ração	14
Avaliação na Sala de Classificação.....	14
EMISSÃO DO RELATÓRIO	15
Análise Crítica e Decisão da Certificação	15
Emissão de Certificação de Conformidade.....	16
PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO	16
AJUSTES NA CERTIFICAÇÃO	17
Expansão da Produção.....	17
Alterações Estruturais na Sala de Classificação	17
Inclusão de um Sistema Produtivo	17
REINSPEÇÕES.....	17



ALTERAÇÕES QUE IMPACTAM NA CERTIFICAÇÃO	18
ENCERRAMENTO DA CERTIFICAÇÃO	18

MARKETING E USO DA MARCA 19

AÇÕES DE MARKETING	19
MARCA E SELO DE CERTIFICAÇÃO	19
CANAIS DE COMUNICAÇÃO – OVOS PLUS QUALITY	20
Comunicação com Estabelecimentos Certificados	20
Comunicação com os Órgãos Oficiais	20
Comunicação com os Consumidores	21
SAC/Ouvidoria	21

RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DAS PARTES 21

DIREITOS E DEVERES DO ESTABELECIMENTO CERTIFICADO E DETENTOR DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE	21
DIREITOS E DEVERES DO ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO	22
DIREITOS E DEVERES DO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO OVOS PLUS QUALITY	23

REFERENCIAL LEGAL 23

Fábrica de Rações	23
Substâncias Proibidas	24
Biosseguridade e Sanidade	25
Requisitos de Inspeção de Ovos	26
Sistema de Produção Orgânica	26
Sistema de Produção Caipira	27
Gestão da Qualidade	27
Regulamentação geral	28

APÊNDICE I. FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO 29

APÊNDICE II. DEFINIÇÕES 30



▶ INTRODUÇÃO

O Programa de Certificação Ovos Plus Quality foi idealizado a partir do ano de 2018 com a consolidação da evolução da qualidade técnica observada junto aos estabelecimentos membros do Programa Ovos RS. Com as alterações das legislações de Inspeção e Sanidade aplicáveis aos estabelecimentos produtores de ovos, importantes investimentos foram realizados para a adequação da produção alavancando o processo evolutivo no seguimento Postura Comercial que encontrava-se estagnado ao longo dos anos.

Da mesma forma, no Brasil o consumo *per capita* de ovos ficou estagnado não ultrapassando a casa dos 190 ovos consumidos pessoa/ano por muitos anos. Graças ao forte trabalho realizado pelos produtores, associações e entidades regionais, estaduais e nacional, embasados em estudos e pesquisas científicas, foi possível quebrar os mitos que associavam o consumo de ovos a problemas de saúde. Finalmente, em 2018 o consumo *per capita* nacional rompeu a barreira dos 200 ovos consumidos por cada habitante do país ao longo do ano. No estado do Rio Grande do Sul este consumo já era superior ao consumo nacional, estimulado pelas ações de marketing promovidas pelo Programa Ovos RS, às quais têm crescido a cada ano.

Com a remissão dos ovos, que entraram para a categoria dos alimentos funcionais e saudáveis, além de aumento do consumo houve a busca dos consumidores por mais informações acerca dos sistemas produtivos e por produtos diferenciados, como aqueles produzidos em sistemas orgânicos, oriundos de produção sustentável e com respeito aos animais. De encontro aos anseios dos consumidores e acompanhando as modificações observadas nos sistemas produtivos do mundo todo, por aqui os produtores também adequaram suas produções. No entanto, nossa legislação ainda não contempla todos estes novos sistemas, não havendo clareza na produção e comércio de ovos oriundos de sistemas alternativos de produção, deixando o consumidor carente de mais informações.

Diante deste cenário, as certificações de terceira parte têm sido à saída de produtores e consumidores para as comprovações e clareza necessária no processo produtivo e comércio destes ovos. Este Programa de Certificação tem o objetivo de avaliar os sistemas de produção de ovos praticados no país, trazendo luz sobre aspectos cruciais como qualidade e inocuidade do produto, rastreabilidade, sanidade e bem-estar dos animais.

Durante os anos de 2019 e 2020, a ASGAV desenvolveu a proposta de criação deste Programa de Certificação e juntamente com o Comitê Técnico Consultivo desenvolveu os requisitos técnicos da conformidade para a certificação dos sistemas produtivos de ovos. Os aspectos cruciais dos sistemas produtivos serão avaliados a partir dos documentos e registros desenvolvidos, preenchidos e mantidos pelos estabelecimentos para o cumprimento dos requisitos de certificação, através de avaliações *in loco* realizadas por auditores capacitados sob gestão do organismo de certificação. Também serão realizadas ações de monitoramento pós certificação pela equipe interna do Programa de Certificação Ovos Plus Quality, tais como observações visuais e a realização de análises de monitoramento com metodologia validada em laboratórios previamente credenciados ou por meio de testes rápidos aprovados e reconhecidos pelo Serviço Oficial.

Todos os requisitos técnicos de conformidade foram levados ao conhecimento dos órgãos oficiais: Programa Estadual de Sanidade Avícola da Secretaria Estadual da Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Rural do Estado do Rio Grande do Sul; Serviço de Saúde Animal (SSA) da Delegacia Federal da Agricultura (DFA) do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento no RS (MAPA/RS); Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.) do 10º Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento no RS (SIPOA/MAPA/RS) e ao conhecimento do International Egg Commission e World Egg Organisation.

MISSÃO

A missão do Programa de Certificação Ovos Plus Quality é de buscar junto aos estabelecimentos certificados um padrão de qualidade e inocuidade dos ovos produzidos nos diferentes sistemas de produção a partir do respeito ao bem-estar dos animais, atendimento as legislações vigentes, efetivo controle sanitário e sólido programa de biossegurança e certificar ao cliente, através de robusto programa de rastreabilidade o atendimento a todos estes itens.

VALORES

São valores deste Programa de Certificação a integridade, responsabilidade e comprometimento com estabelecimentos certificados e com os clientes, prezando pela veracidade das informações e cumprimento dos requisitos técnicos de certificação que visam assegurar



a qualidade dos produtos, respeitar o bem-estar dos animais e manter o bom status sanitário dos plantéis avícolas brasileiros.

OBJETIVO

Este documento tem como objetivo descrever as etapas do processo de certificação realizado pelo Programa de Certificação Ovos Plus Quality de acordo com documento específico que contém os requisitos técnicos da conformidade para os sistemas de produção de ovos.

INSTITUCIONAL

ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE AVICULTURA

A Associação Gaúcha de Avicultura – ASGAV, fundada em 1965 é uma entidade sem fins lucrativos que tem o objetivo de promover a união e o desenvolvimento da Avicultura no Estado do RS, coordenando e defendendo os interesses de seus Associados, aperfeiçoando ações que apontem para melhorias do setor.



A ASGAV tem atuação em todos os segmentos da avicultura e conta com a participação de associados e empresas parceiras de todas as áreas envolvidas. Para o segmento postura comercial, a ASGAV conta com um programa especial intitulado Programa Ovos RS que, através de diversas ações busca valorizar o produto ovo e qualificar e destacar os estabelecimentos produtores de ovos participantes deste programa.

O Programa Ovos RS, criado em 2013 tem como objetivos fortalecer a Postura Comercial do Estado do RS, através de orientações técnicas para melhoria contínua da qualidade dos produtos e ações de marketing para alavancar o consumo de ovos e prover diferenciais para os estabelecimentos membros do Programa ovos RS.

Com o desenvolvimento do Programa Ovos RS, diversos avanços foram constatados através da área técnica. Os estabelecimentos produtores têm alcançado patamares de qualidade cada vez mais elevados e isto está sendo reconhecido pelos órgãos oficiais e consumidores.

Diante desta evolução e dos anseios dos consumidores por cada vez mais informações em relação à forma

como os alimentos são produzidos, garantias de qualidade, respeito ao meio ambiente e ao bem-estar dos animais, a ASGAV coordenou a criação deste Programa de Certificação da qualidade de ovos.

PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO OVOS PLUS QUALITY - OPQ

O Programa de Certificação Ovos Plus Quality, é uma certificação voluntária e foi criada com o objetivo de garantir por meio de avaliações, que estabelecimentos produtores de ovos atendam às condições de biossegurança e sanidade na criação das aves produtoras de ovos mantendo o respeito aos animais, o atendimento a legislação vigente, a rastreabilidade da produção e qualidade dos ovos produzidos nos diferentes sistemas de produção atualmente em curso. E como resultado da certificação, o fornecimento de informações claras aos consumidores de todas as etapas da produção.



As avaliações são embasadas no tripé: avaliação documental, avaliação no local do atendimento aos requisitos legais e de certificação de acordo com o sistema produtivo e monitoramento da qualidade dos produtos com selo deste Programa de Certificação através de observações visuais e testes.

Este programa possui uma metodologia independente para auditoria e certificação aplicável à produção de ovos produzidos em sistemas convencionais de produção (gaiolas); produção livre de gaiolas (*cage free*); produção livre de gaiolas com acesso a área externa (*free range*); produção caipira; produção orgânica e; produção de ovos de codorna. Os requisitos técnicos deste programa encontram-se organizados em quatro cadernos que devem ser de conhecimento do estabelecimento interessado nesta certificação:

- ❖ Caderno Técnico 01 – REQUISITOS DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO;
- ❖ Caderno Técnico 02 – REQUISITOS TÉCNICOS DE CERTIFICAÇÃO APLICÁVEIS A TODOS OS SISTEMAS PRODUTIVOS PASSÍVES DE CERTIFICAÇÃO;
- ❖ Caderno Técnico 03 – REQUISITOS TÉCNICOS DE CERTIFICAÇÃO APLICÁVEIS AS FÁBRICAS DE RAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PRODUTORES DE OVOS;
- ❖ Caderno Técnico 04 – REQUISITOS TÉCNICOS DE CERTIFICAÇÃO APLICÁVEIS AS SALAS DE CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PRODUTORES DE OVOS.



A definição dos requisitos técnicos da conformidade foi baseada nas legislações e normas brasileiras, recomendações de organismos nacionais e internacionais que priorizam a qualidade e segurança do produto final; o respeito ao bem-estar animal em todas as etapas de produção e; a clareza das informações disponíveis aos consumidores. As referências consultadas estão listadas ao final deste caderno.

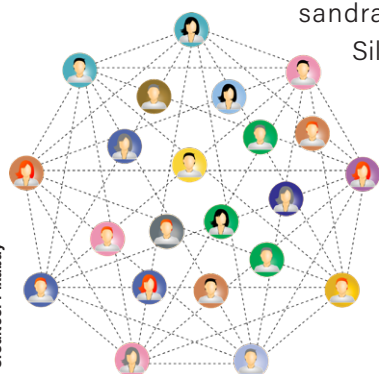
O Programa de Certificação Ovos Plus Quality, vinculado a ASGAV, entidade sem fins lucrativos, se mantém a partir das tarifas de uso do selo e conta com apoios e patrocínios para as atividades de marketing e divulgação. Com vistas ao suporte de recursos para publicidade, marketing e realização de eventos, a ASGAV poderá contar com parceiros escolhidos e avaliados para este fim específico.

O processo de certificação pode ser conduzido em qualquer estabelecimento produtor de ovos que atenda as prerrogativas deste Programa de Certificação, independente do seu tamanho ou localização. De forma a garantir a imparcialidade e confidencialidade à certificação, a execução do processo de certificação será realizada pelo Organismo de Certificação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Rio Grande do Sul (SENAI-RS). E a elaboração e desenvolvimento dos Requisitos Técnicos de Certificação contou também com a colaboração de um Comitê Técnico Consultivo.

COMITÊ TÉCNICO CONSULTIVO

Para colaborar no desenvolvimento do escopo de avaliação a ASGAV constituiu um comitê consultivo, com representantes dos diferentes segmentos vinculados a produção de ovos: ensino; pesquisa; produtores; responsáveis técnicos; equipes de qualidade e; empresas fornecedoras de insumos e serviços. Este comitê participou enviando sugestões para compor os requisitos técnicos de avaliação; avaliando e votando para a elaboração de requisitos de avaliação representativos da realidade produtiva.

Compõem este comitê os seguintes membros: Alessandra Sella; Amanda Queiroz da Silva; Carlos Raul Filippesen; Flávio Renato Silva; Fernando Panizzi Sartor; Felipe Fagundes de Fagundes; Jairo Nienow; João Dionísio Henn; José Eduardo dos Santos;



José Francisco Miranda Júnior; Paula Gabriela da Silva Pires; Raquel Melchior; Silvia de Carli; Tânia Menegol e; Vanessa Mirella Novatzki.

Nota: Para conhecer mais acerca dos membros do comitê consultivo acesse o site www.ovosrs.com.br.

AUDITORES

As avaliações para a certificação dos estabelecimentos serão executadas pelo Organismo de Certificação – OC, através de sua equipe interna e dos auditores capacitados para esta etapa. O perfil para a escolha dos auditores foi determinado pelo OC em conjunto com o comitê consultivo e ASGAV.

Todos os auditores escolhidos foram previamente capacitados quanto aos regramentos deste Programa de Certificação e quanto aos requisitos técnicos de certificação aplicados para cada sistema de produção.

De forma a acompanhar e garantir a qualificação dos auditores o Programa de Certificação Ovos Plus Quality mantém um relatório anual emitido pelo SENAI com a avaliação dos auditores.

CUSTOS DO PROCESSO

Poderão solicitar certificação junto ao Programa de Certificação Ovos Plus Quality, estabelecimentos que produzem ovos a partir de um (01) ou mais sistemas de produção abaixo descritos:

- ◆ Sistema Convencional
- ◆ Sistema *Cage free*
- ◆ Sistema *Free range*
- ◆ Sistema Caipira
- ◆ Sistema Orgânico
- ◆ Sistema de produção de ovos de Codorna

O escopo de avaliação desta certificadora avalia todas as etapas de produção (cria; recria; produção; fábrica de ração e sala de classificação), considerando as particularidades de cada sistema e somente para ovos comercializados *in natura*.



TARIFAS DE CERTIFICAÇÃO

O Programa de Certificação Ovos Plus Quality, pertencente à ASGAV, entidade sem fins lucrativos, se mantém em grande parte, através das tarifas cobradas para uso do selo pelos estabelecimentos certificados.

TARIFA DO USO DO SELO OVOS PLUS QUALITY

Uma vez aprovado nas etapas de certificação, o estabelecimento recebe certificado de conformidade emitido pelo organismo de certificação e o direito de utilizar o selo Ovos Plus Quality para os ovos produzidos de acordo com os sistemas de produção certificados. O certificado terá validade de um (01) ano. Durante o período de validade do certificado o estabelecimento comprovará sua produtividade e pagará valor proporcional a sua produção para utilizar o selo.

A tabela de valores dos serviços oferecidos é divulgada pelos mecanismos de comunicação do Programa de Certificação Ovos Plus Quality, bem como os eventuais reajustes e correções monetárias.

TARIFA DE CERTIFICAÇÃO

A tarifa de certificação será definida pelo organismo de certificação da conformidade a partir da manifestação formal enviada pelo estabelecimento solicitante da certificação acompanhada dos documentos solicitados. Com base no pedido, o organismo de certificação estabelecerá uma proposta individual de acordo as informações fornecidas e uma estimativa do tempo de trabalho necessário.

As Taxas vigentes podem ser consultadas nos mecanismos de comunicação deste Programa de Certificação, bem como os eventuais reajustes e correções monetárias.

▶ ETAPAS DA CERTIFICAÇÃO

O serviço de certificação conduzido pelo organismo de certificação é a avaliação e atestação de forma impar-

cial de que os requisitos especificados neste documento e nos requisitos técnicos de certificação foram demonstrados e cumpridos para a emissão do certificado, permitindo que o estabelecimento possa comercializar os ovos com o selo Ovos Plus Quality.

Os passos para iniciar o processo de certificação são os seguintes.

SOLICITAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO

O Estabelecimento interessado em certificar sua produção de acordo o Programa Ovos Plus Quality deverá entrar em contato com este para solicitar o envio das informações necessárias. O programa de certificação encaminhará o formulário de solicitação e documentos referentes ao processo de certificação. Entre os documentos estão, os cadernos técnicos, documento explicativo sobre o Programa de Certificação e seus benefícios e outros documentos quando aplicável.

O estabelecimento interessado, em qualquer momento poderá entrar em contato com este Programa de Certificação para esclarecimento de dúvidas.

O estabelecimento solicitante da certificação que possui produção de ovos de produtores integrados deverá indicar no formulário de solicitação a quantidade de produtores a ser certificada, em caso de contabilização do volume produzido por estes produtores entre os produtos certificados. É de responsabilidade do estabelecimento solicitante garantir o cumprimento dos requisitos do Programa de Certificação Ovos Plus Quality pelo produtor integrado.

O formulário deverá ser preenchido e assinado e encaminhado com os anexos solicitados para o Programa de Certificação.

Após o recebimento do formulário, o Programa de Certificação encaminha o processo de solicitação ao Organismo de Certificação, para que o mesmo avalie e aprove a solicitação.

O estabelecimento deve aguardar o contato do organismo de certificação.

ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO PELO ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO - OC

Após recebimento do formulário preenchido é iniciada a avaliação e definição do atendimento, permitindo certificar que todas as informações necessárias foram fornecidas para o estudo de viabilidade e decisão



Créditos: Pixabay



de aprovação ou rejeição da abertura do serviço de certificação.

Em alguns casos específicos poderão ser requeridas informações adicionais, neste caso, o OC poderá entrar em contato via telefone com o estabelecimento interessado. O contato também poderá ser realizado para garantia da compreensão de todo o processo de certificação pelo interessado.

DA SOLICITAÇÃO APROVADA

A decisão é embasada na comprovação de existência dos documentos solicitados no Formulário de Solicitação.

A partir da decisão inicia o processo de elaboração da proposta de serviço. O valor do serviço será calculado considerando uma tarifa por hora de trabalho empregada embasada no tamanho do estabelecimento (número de galpões) e número de sistemas produtivos a serem certificados e uma estimativa do tempo de trabalho necessário. Na precificação da proposta estarão inclusos todos os custos relacionados ao processo de certificação com exceção das tarifas pagas pelo uso do selo. Não estando inclusos os custos com a recertificação, aprovação de rotulagem, ou outros custos não descritos na proposta inicial. A proposta é enviada ao solicitante juntamente com modelo de contrato e as informações contidas neste documento.

DA SOLICITAÇÃO REJEITADA

A solicitação pode ser rejeitada quando o organismo de certificação identificar:

- ❶ Descumprimento de requisito legal em vigor;
- ❷ Conflitos de interesses que possam prejudicar a imparcialidade do organismo de certificação.

Nota: O estabelecimento poderá solicitar novamente a avaliação quando sanados os motivos pelos quais seu pedido foi inicialmente rejeitado.

EMIÇÃO DE CONTRATO

Ao assinar a proposta o estabelecimento concorda com os termos e condições como também o cumprimento dos requisitos para certificação.

A partir da devolução da proposta assinada pelo

estabelecimento solicitante o contrato entre o organismo de certificação e o estabelecimento será emitido. O estabelecimento pode certificar mais de um sistema de produção de ovos, no entanto o OC emitirá um contrato para cada sistema de produção a ser certificado. A vigência do contrato será acordada entre as partes interessadas.

RESUMO DAS ETAPAS DE CERTIFICAÇÃO

As etapas a serem desenvolvidas durante o processo da certificação estão apresentadas resumidamente no fluxograma do APÊNDICE I e incluem:

1. Estabelecimento interessado em certificar com o Programa de Certificação Ovos Plus Quality, entra em contato e solicita mais informações.
2. Estabelecimento toma conhecimento dos requisitos técnicos de certificação e etapas do processo através dos cadernos técnicos e demais materiais encaminhados pela equipe do Programa de Certificação Ovos Plus Quality. Em seguida, informa o interesse em dar andamento ao processo de certificação e repassa suas informações gerais para contato e informações iniciais.
3. Equipe do Programa de Certificação Ovos Plus Quality recebe as informações e encaminha para o Organismo de certificação - OC. A partir deste momento toda a comunicação e execução das atividades de avaliação se darão exclusivamente entre estabelecimento e organismo de certificação sem interferências da equipe do Programa de Certificação Ovos Plus Quality.
4. OC faz avaliação prévia dos formulários iniciais e Rejeita ou Aceita o serviço do processo de certificação. Decisão é embasada no cumprimento da legislação em vigor (no caso de registros, licenças e projeto); ou, Impedimento no caso de conflito de interesse entre as partes ou o organismo de certificação. Em caso de Rejeição do processo os motivos serão informados e mediante ajustes o processo pode ser retomado.
5. Mediante Aceite o OC encaminha arquivo com lista de informações e anexos necessários para a elaboração da proposta de trabalho.
6. De posse das informações solicitadas o OC inicia a elaboração da proposta constando tempo necessário para a realização de cada etapa de avaliação e seus respectivos custos e encaminha ao estabelecimento.





7. Estabelecimento recebe e avalia a proposta podendo entrar em contato com o organismo de certificação a qualquer tempo para esclarecimento de dúvidas sobre a proposta.
8. O estabelecimento estando de acordo com os termos e condições e orçamento da proposta assina o documento e encaminha para o OC mediante correspondência formal (orçamento assinado enviado por e-mail ou correios) sinaliza o aceite para sequência do processo de certificação ou não.
9. Mediante aceite da proposta pelo estabelecimento, o OC inicia a elaboração do contrato para formalização do serviço de certificação.
10. O OC envia o contrato para assinatura e orienta o estabelecimento acerca dos documentos a serem enviados e demais etapas para a avaliação inicial.
11. O estabelecimento envia o contrato assinado e os documentos solicitados para a etapa de avaliação documental. O envio dos documentos será combinado com o Organismo de Certificação e todas as informações disponibilizadas serão mantidas sob sigilo absoluto.
12. O Organismo de Certificação recebe a documentação e realiza a avaliação. Durante esta etapa mantém contato com o estabelecimento para esclarecimento de dúvidas e demandar mais informações.
13. Após conclusão da avaliação documental OC e estabelecimento sinalizam para proceder avaliação *in loco*.
14. Estabelecimento pode optar por encerrar o processo de certificação, sendo necessária para tal, comunicação formal de sua desistência. Nesse caso, o contrato será encerrado sob às condições e termos descritos e acordados. O estabelecimento pode solicitar mais prazo mediante acordo com o OC.
15. Informações acerca dos auditores designados para esta etapa serão enviadas ao estabelecimento. Caso haja discordância quanto aos nomes indicados, o estabelecimento poderá apontar os conflitos e solicitar outros auditores.
16. Organismo de Certificação, por meio de seus auditores realiza a avaliação *in loco*.
17. Organismo de Certificação emite parecer de avaliação descrevendo itens não atendidos e indicando necessidade de nova visita de comprovação, ou sempre que possível, possibilidade de comprovação dos ajustes via documentos. Em caso de nova avaliação, o estabelecimento terá que arcar com os custos da nova avaliação.
18. Estabelecimento providencia correções, análise de causa e plano de ação no prazo de 15 dias a contar da data de recebimento do relatório. O Estabelecimento terá mais 60 dias para enviar as comprovações da implementação das ações corretivas. Quando necessário pode solicitar mais prazo mediante acordo com o OC.
19. Mediante indicação dos ajustes pode haver a necessidade de uma nova avaliação *in loco* ou aceite das comprovações através de documentos e registros.
20. O estabelecimento é comunicado pelo OC da sua aprovação.
21. O estabelecimento recebe certificado que é válido por um (01) ano. E o OC comunica ao Programa de Certificação sobre a aprovação do estabelecimento.
22. Após recebimento da aprovação o estabelecimento pode providenciar a arte das embalagens com o selo de identificação da qualidade e estas deverão ser aprovadas pelo Programa de Certificação antes do uso. Esta etapa será desenvolvida sob orientação da equipe do Programa de Certificação Ovos Plus Quality.
23. Estabelecimento pagará o valor referente ao direito de uso do selo em suas embalagens de produtos certificados, com valores correspondentes a sua produção comercializada. Comprovação da produção deverá ser realizada mediante apresentação de balanço de massa (total produzido x total comercializado) trimestralmente.
24. Estabelecimento poderá a qualquer tempo desistir do processo de certificação através de comunicação formal de sua decisão. Nesse caso, o contrato será encerrado sob às condições e termos descritos e acordados.
25. Este Programa de certificação manterá um serviço de SAC/Ouvidoria para concentrar reclamações dos consumidores, igualmente manterá canal de comunicação com os órgãos oficiais e realizará monitoramento dos produtos comercializados com seu Selo. Diante disto, sempre que irregularidades forem observadas o Programa de Certificação poderá demandar comprovações através de documentos, análises de verificação e avaliações *in loco* sem agendamento prévio para verificar situações e assegurar a qualidade e inocuidade dos produtos comercializados com o selo conforme termos e condições definidas em contrato. Avaliações adicionais *in loco* ocorrerão sob gestão do organismo de certificação e o estabelecimento deverá arcar com os custos decorrentes.



ORIENTAÇÕES PARA O PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

PREPARAÇÃO PARA AUDITORIA

O estabelecimento antes de ser auditado, deverá realizar uma avaliação criteriosa de todos os requisitos que estão detalhados nos cadernos técnicos. Neles estarão listados os requisitos, os quais devem estar documentados e implementados.

Para que o processo de certificação do estabelecimento seja aceito ele deverá estar regular com o serviço veterinário oficial de seu município ou região e por consequência regular com o Programa Estadual de Sanidade Avícola de seu estado (registro de granja). Estabelecimentos que fazem comércio de ovos aos clientes e consumidores deverão possuir local específico para a classificação e embalagem dos ovos produzidos e deverão estar regulares com o serviço de inspeção de produtos de origem animal conforme o mercado que atendem, podendo ser: Inspeção Municipal (S.I.M), Inspeção Estadual (S.I.E), Inspeção Federal (S.I.F) ou equivalentes (SUSAF, SUASA ou SISBI). As salas de classificação de ovos deverão atender todas as especificações previstas nos regulamentos do sistema de inspeção a que pertencem. No caso de Inspeção Municipal ou Estadual, legislação correspondente deverá ser disponibilizada para que os auditores avaliem conforme peculiaridades da legislação local.

Este Programa de Certificação fará a avaliação e certificação de ovos *in natura* de galinhas e codornas produzidos em sistemas de criação convencional; cage free; free range; caipira e; orgânicos, bem como as fábricas de ração para estabelecimentos que as possuem e salas de classificação de ovos. Todos os requisitos exigidos durante as avaliações estão detalhados nos Cadernos Técnicos que ficarão disponíveis aos interessados.

Cada estabelecimento poderá optar por certificar todos os sistemas de criação que possui, ou apenas um deles. No entanto, estabelecimentos que possuem fábrica de ração e sala de classificação deverão ter estas estruturas aprovadas. Em caso de certificação de apenas um sistema de produção, mas em estabelecimentos que

possuem mais de um sistema de produção, redobrada atenção será dada a rastreabilidade implantada para fins comprobatórios.

Estabelecimentos que possuem sistemas de integração e desejam certificar também estas produções deverão informar este interesse desde o início do processo de certificação e serão responsáveis pela documentação e atendimento aos requisitos técnicos.

Os documentos deverão estar disponíveis para consulta do auditor no local da auditoria, bem como devem ser enviados previamente para a etapa de avaliação documental conforme descrito a seguir.

ANÁLISE DOCUMENTAL

O Organismo de Certificação - OC orientará o estabelecimento acerca dos documentos a serem enviados. O estabelecimento receberá um arquivo contendo todos os documentos necessários de acordo com o sistema produtivo de ovos a ser avaliado. Em caso da produção de ovos a ser certificada também ocorrer em produtores integrados, o estabelecimento solicitante deve encaminhar a documentação referente à produção dos produtores integrados.

Os documentos solicitados deverão ser enviados para análise do OC. Se necessário, outros documentos poderão ser solicitados para esclarecimento de eventuais dúvidas. Todas as informações disponibilizadas serão mantidas sob sigilo absoluto.

Caso seja identificada alguma irregularidade na documentação recebida, o OC entra em contato com cliente solicitante da certificação por e-mail notificando e estabelecendo prazo para regularização. O estabelecimento deve providenciar a regularização dos documentos e realizar a sua formalização junto ao OC.

O controle de qualidade ao longo das etapas de produção, estabelecido e realizado por meio de Programas de Autocontrole (PACs) e planilhas de monitoramento, é prática instituída e exigida, sobretudo para estabelecimentos que trabalham sob regime de Inspeção Federal (S.I.F.). Por meio das etapas de Registro das Granjas Avícolas, foram descritos documentos e instituídos registros das atividades realizadas junto aos galpões de produção e monitoramento dos lotes desde seu alojamento.



Créditos: Pixabay



Créditos: Pixabay



Instituir estes controles constitui essencial elemento para um sólido programa de biossegurança, contribui na manutenção da saúde e bem-estar das aves, converge para a qualidade e inocuidade dos ovos produzidos e é crucial para a rastreabilidade ao longo de toda a produção.

Diante do supracitado, este Programa de Certificação instituiu a etapa de avaliação documental dos registros e controles do estabelecimento.

O QUE ESPERAR DA AUDITORIA DOCUMENTAL

Uma vez definido entre estabelecimento e organismo de certificação o aceite do processo e do orçamento prévio enviado terá início a etapa de avaliação documental realizada pelo Organismo de Certificação - OC. Por meio de definições conjuntas o estabelecimento enviará para avaliação da certificação cópias dos documentos e registros referentes à:

- ❖ **Memoriais descritivos da produção:** todos os memoriais descritivos elaborados para a etapa de registro e outros adicionais se existirem, através dos quais o estabelecimento descreve as estruturas, manejos e práticas adotadas junto a suas áreas produtivas.
- ❖ **Acompanhamento de lotes:** todas as informações referentes ao acompanhamento de cada um dos lotes alojados, independente da fase de criação (cria, recria, produção). Nestas fichas deve constar o número de animais, linhagens, idade, mortalidade, produção, informações de saúde, programa de luz e informações da nutrição fornecida (inclui água de bebida).
- ❖ **Protocolos sanitários:** informações referentes a ações de limpeza e desinfecção das instalações e vazio sanitário e informações referentes a vacinas e tratamentos realizados com as aves (preventivos ou curativos). Os protocolos sanitários podem estar junto a outros documentos como junto à ficha de acompanhamento dos lotes.
- ❖ **Instalações e equipamentos:** informações referentes a todas as instalações existentes (tipo, tamanho, capacidade de alojamento, localização), equipamentos existentes em cada instalação e descrição de como são realizados os monitoramentos e as etapas de higiene e limpeza de cada uma delas, bem como a periodicidade (estas informações podem estar nos memoriais descritivos).
- ❖ **Descarte de animais mortos, resíduos da produção e excretas/cama:** descrição das instalações e proce-

dimentos, bem como periodicidade da realização do descarte de resíduos e cuidados adotados.

- ❖ **Alimentação:** informações referentes a onde e como são produzidas as dietas, local de armazenamento e sistema de distribuição de ração nos galpões.
- ❖ **Fábrica de ração:** estabelecimentos que possuem fábricas de ração deverão fornecer os comprovantes da implantação dos controles de qualidade aplicáveis, cadastro ou registro junto ao Mapa para a produção de dietas orgânicas ou com a inclusão de medicamentos veterinários, quando aplicável.
- ❖ **Sala de classificação:** estabelecimentos que possuem sala de classificação deverão informar sob qual sistema de inspeção operam (S.I.M., S.I.E., S.I.F., SUASA, SUSAF, SISBI). Também deverão disponibilizar cópias dos Programas de Autocontrole implementados, planilhas e registros da realização das atividades, bem como informações de produção, destino de ovos não comercializados e balanço de massa.
- ❖ **Rastreabilidade:** Estabelecimento deve possuir em curso um sistema que permita rastrear a origem e destino dos seus produtos. Estas informações deverão ser fornecidas e serão testadas por meio de exercício de rastreabilidade por ocasião da auditoria *in loco*.

Nota: o número de documentos e registros e a maneira de descrever/implementar os controles é inerente a cada estabelecimento. Para este Programa de Certificação, e para fins de auditoria, somente o que está descrito e registrado pode ser reconhecido como realizado. O maior objetivo destes registros é assegurar a sanidade e bem-estar das aves, qualidade e inocuidade dos produtos e permitir a rastreabilidade dos produtos gerados.

AUDITORIA IN LOCO

A etapa da auditoria *in loco* será realizada após a aprovação do estabelecimento na etapa de avaliação documental. As auditorias nos locais são realizadas com o objetivo de verificar a conformidade dos ovos produzidos e dos sistemas de produção de acordo com os critérios estabelecidos pelo Programa de Certificação Ovos Plus Quality.

Nesta etapa os auditores irão verificar a real situação e prática das atividades, comparar e avaliar se de fato os aspectos descritos e registrados nos documentos do



Créditos: Pixabay

estabelecimento são cumpridos de forma adequada bem como o cumprimento das exigências legais.

A avaliação será realizada em todas as estruturas comuns do estabelecimento (sala de classificação e fábrica de ração) e nas áreas de produção dos sistemas a serem certificados. No caso de estabelecimentos que desejam certificar apenas um, ou não todos os sistemas de produção que possuem, os auditores irão averiguar o risco de misturas de produtos e falhas na rastreabilidade em todos os níveis.

O estabelecimento deve permitir acesso irrestrito dos auditores a todas as áreas de produção, documentos referentes à produção e controles de qualidade e permitir que seus colaboradores respondam os questionamentos necessários para avaliar o grau de entendimento e comprometimento de todos com a produção. Negar acesso ou não responder aos questionamentos serão considerados como não conformidades. Situações adversas e particularidades que limitam o acesso às informações serão reportadas pelos auditores ao Organismo de Certificação e equipe do Programa de Certificação Ovos Plus Quality que decidirão as medidas cabíveis.

No final da auditoria, o auditor apresentará as constatações de auditoria e eventuais itens não atendidos, o documento deverá ser assinado pelo auditor e representante do estabelecimento, sendo que uma cópia desse documento é disponibilizada ao estabelecimento. O auditor comunicará ao estabelecimento o prazo para emissão do relatório final bem como o prazo para apresentação das ações corretivas implementadas após o recebimento do relatório.

AGENDAMENTO E DEFINIÇÃO DE AUDITORES

O primeiro passo da auditoria *in loco* trata-se do agendamento e aceite dos auditores designados. O Or-

ganismo de Certificação juntamente com o estabelecimento irão definir a melhor data para a realização da auditoria, sendo está uma decisão de comum acordo.

O Organismo de Certificação irá repassar informações referentes à formação e perfil dos auditores para a avaliação pelo estabelecimento. Conflitos de interesse, tais como, ex-funcionários, experiências prévias ou outro fator que limite a idoneidade da avaliação deverão ser comunicados para a substituição do auditor em questão. Para a auditoria *in loco* poderão ser designados um (01) ou mais auditores dependendo do tamanho do estabelecimento e número de instalações a serem avaliadas, informação que estará disponível já no orçamento prévio. O organismo de certificação irá dispor de auditores capacitados para avaliação de acordo com o escopo deste Programa de Certificação. Auditores com diferentes perfis de formação e atuação estarão disponíveis para atuar nas auditorias.



Créditos: Pixabay

POSTURA E COMPORTAMENTO DOS AUDITORES

Os auditores, devidamente identificados, seguirão todas as medidas de biossegurança e regras do estabelecimento para a realização da auditoria. Todos os auditores estarão em vazio sanitário (mínimo de 48 horas) antes da realização da visita preconizando a biossegurança do estabelecimento, mas este prazo poderá ser maior para atender as especificações do estabelecimento.

No início da visita haverá a reunião de abertura em que os auditores realizam apresentação formal para os responsáveis do estabelecimento e encarregados de acompanhar a auditoria. Breve explanação do roteiro definido para a visita, cronograma da auditoria, método de coleta de informações (planilhas impressas e/ou digitais, entrevistas com colaboradores, etc.), será apresentada pelos auditores. Neste momento o estabelecimento também deve apresentar suas regras para os visitantes e disponibilizar EPIs, itens que já integram o *checklist* de avaliação. Caso o estabelecimento não possua EPIs ou métodos de prevenção para assegurar a biossegurança do estabelecimento os auditores utilizarão os equipa-



mentos que levarão consigo, mas o estabelecimento receberá “não atende” neste item.

A partir da avaliação dos formulários iniciais e documentos do estabelecimento será traçado um roteiro para a realização da avaliação *in loco* de forma a mitigar o risco de disseminação de contaminantes, considerando:

- ❶ Quando apenas um (01) auditor for encarregado por toda a avaliação *in loco* ele fará avaliação em um turno nas estruturas comuns (sala de classificação e fábrica de ração) e no outro turno avaliação nas áreas de alojamento das aves.
- ❷ Para estabelecimentos muito grandes ou que possuem integrados poderão ser designados um (01) auditor para avaliar as áreas de alojamento das aves e outro para avaliar a sala de classificação e fábrica de ração.

Nota: Quando houver necessidade de mais de um dia para a realização das avaliações *in loco* o estabelecimento será informado já na emissão do orçamento/proposta de trabalho.

AVALIAÇÃO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO

Para a avaliação nas áreas onde as aves estão alojadas os auditores irão seguir todos os requisitos de biossegurança previstos pelo estabelecimento. Além destes, as instalações serão auditadas seguindo uma ordem das aves mais novas para as aves mais velhas com vistas a mitigar a possibilidade de transmissão de patógenos.

Durante a avaliação nas áreas de alojamento das aves serão verificadas as condições gerais dos animais e das instalações, bem como postura dos colaboradores no que tange ao bem-estar das aves. Serão observados todos os aspectos característicos de cada sistema de produção no que tange as instalações, equipamentos, disponibilidade de espaço, densidade de alojamento, fornecimento de ração e água, programas de luz, ambiência das instalações, condições gerais e sanitárias das aves. Também serão avaliados os registros realizados nos galpões de produção e a disponibilidade de informações aos colaboradores.

Na área de produção serão avaliados aspectos gerais de biossegurança como isolamento e controle de acesso, existência de mecanismo de desinfecção de veículos, higiene e uso de uniformes pelos colabo-

radores. Higiene das instalações e adoção de práticas de higiene dos colaboradores, sobretudo após manipular aves doentes ou recolher aves mortas.

Na área externa aos galpões, as condições da vegetação, controle de pragas e organização geral também serão avaliadas. Instalações para tratamento de excretas e compostagem de aves mortas ou outros mecanismos utilizados para destino dos resíduos serão avaliados. Também será avaliado o roteiro e a periodicidade de coleta das aves mortas e retiradas das excretas e as práticas e controles adotados para evitar contaminações.

Nota: critérios de avaliação dos sistemas de produção estão descritos no caderno técnico 02 – Requisitos Técnicos de Certificação Aplicáveis a Todos os Sistemas Produtivos Passíveis de Certificação.



Divulgação: ASGAV



AVALIAÇÃO NA FÁBRICA DE RAÇÃO

Todos os estabelecimentos que possuem fábrica de ração deverão informar o destino das rações produzidas (consumo apenas pelas aves da propriedade; consumo por aves do estabelecimento, mas em diferentes propriedades; distribuição de rações entre os integrados e ainda se realiza venda das rações). Estabelecimento também deverá informar se realiza inclusão de alguma substância de uso veterinário via ração para o tratamento das aves e neste caso deverá estar em acordo com a legislação.

Todas as fábricas de ração, independente de seu tamanho deverão ter as boas práticas de fabricação implementadas, fator que será comprovado na avaliação *in loco* através das planilhas de controle e das condições gerais da instalação. O auditor também irá verificar as condições de armazenamento e controle de uso das matérias-primas. Condições de armazenamento e distribuição das rações produzidas, formulação e avaliação da composição nutricional das rações. Instalações de armazenamento como silos e depósitos, veículos e sistemas de transporte das rações também serão avaliados para verificar condições gerais e indícios da presença de pragas e vetores.

Estabelecimentos que produzem rações para aves criadas em sistemas caipira e orgânico deverão atender os critérios específicos destes sistemas de produção. Além disso, deverão comprovar por meio de registros e resultados de análises que quando há compartilhamento de instalações da fábrica de ração, não ocorre contaminação cruzada entre os diferentes tipos de dietas.

Estabelecimentos que não possuem fábrica de ração deverão comprovar a origem da ração utilizada e terão as áreas de depósito e distribuição da ração avaliadas.

Nota: critérios de avaliação na fábrica de ração estão descritos no caderno técnico 03 – Requisitos Técnicos de Certificação Aplicáveis as Fábricas de Ração dos Estabelecimentos Produtores de Ovos.

AVALIAÇÃO NA SALA DE CLASSIFICAÇÃO

Para evitar contaminações, o auditor irá respeitar todas as etapas de higiene e uso de uniformes específicos e irá proceder a auditoria iniciando pela área limpa e concluindo pela área suja sem retornos ou contra fluxos. Durante esta avaliação o auditor irá examinar as condições



Divulgação: ASGAV

das instalações, equipamentos e produtos, postura dos colaboradores, riscos de contaminação dos produtos, registros das atividades, preenchimento das planilhas de controle, estabelecimento de rastreabilidade e coesão entre o que está descrito nos documentos do estabelecimento com a realidade *in loco*.

Na ocasião o auditor escolherá aleatoriamente um produto para realizar o exercício de rastreabilidade. Através deste, o estabelecimento deve ser capaz de determinar a origem do produto escolhido e o máximo de informações sobre a trajetória das aves e caminho do produto até o destino final. Estabelecimentos que desejam certificar mais de um sistema de produção terão exercício de rastreabilidade ampliado com vistas a identificar como a separação dos produtos ocorre e segurança de que somente ovos de determinado sistema de produção são comercializados como tal. No caso de integrações, a rastreabilidade deve ser capaz de identificar o local de produção e as informações a respeito do sistema de produção e do produtor integrado.

Durante a avaliação, o estabelecimento deverá também apresentar o seu balanço de massa. Ou seja, deverá comprovar o volume de produção que entra na sala de classificação, identificar as perdas ao longo do processo, identificar volume de produtos destinados ao processamento e indústria e o volume comercializado. Como comprovações para o balanço de massa serão consideradas as planilhas de acompanhamento da produção e as notas fiscais de vendas dos produtos.

Nota: critérios de avaliação na sala de classificação estão descritos no caderno técnico 04 – Requisitos Técnicos de Certificação Aplicáveis as Salas de Classificação dos Estabelecimentos Produtores de Ovos.



EMIÇÃO DO RELATÓRIO

Após a avaliação documental e a avaliação *in loco*, um relatório será emitido pelo organismo de certificação. O Relatório da Auditoria deve ser cópia fiel das constatações e conclusões apresentadas na reunião final da auditoria com os representantes do auditado, sendo de responsabilidade do auditor seu conteúdo e clareza.

O relatório será emitido contendo número do relatório, data de emissão e número total de páginas, e todas as informações gerais do estabelecimento produtor e da auditoria ordenados da seguinte forma:

- ❶ Informações do produtor (identificação, endereço, contato, pessoas responsáveis, registros, etc.). No caso de auditoria nos estabelecimentos de integrados, também deve ser citada;
- ❷ Escopo e objetivo da auditoria (tipo de sistema auditado e o número de ovos produzidos);
- ❸ Informações da auditoria (data, tempo de auditoria, identificação de auditores e organismo de certificação);
- ❹ Resumo da auditoria;
- ❺ Descrição dos itens não atendidos, juntamente com campo para correções, plano de ação e aprovação;
- ❻ Descrição sobre itens não aplicáveis (quando existirem);
- ❼ Descrição sobre o cumprimento e prazos para realização das ações corretivas;
- ❽ Em caso de auditoria de recertificação, serão verificadas e descritas as constatações de auditoria da auditoria anterior;
- ❾ Assinaturas do auditor e representantes do auditado.

Análise Crítica e Decisão da Certificação

Durante o processo de certificação, se avaliará o cumprimento e implementação dos requisitos definidos pelo Programa de Certificação Ovos Plus Quality. Quando o estabelecimento atende todos os requisitos do Programa de Certificação, a decisão de certificação será positiva e o procedimento de emissão do certificado é iniciado.

No caso da existência de itens não atendidos, o estabelecimento permanecerá com a certificação pendente. O estabelecimento deve providenciar as comprovações da correção, a evidência da análise de causas e plano de ação corretiva e apresentar para o OC no prazo de 15 dias a contar a partir da data de recebimento do relatório. O estabelecimento terá mais 60 dias para enviar



Créditos: Pixabay

as comprovações da implementação das ações corretivas.

Nota: No caso de a implantação das ações corretivas necessitar de mais prazo, este deve ser acordado com OC, no entanto, o estabelecimento deve implementar controles temporários até que a medida corretiva permanente seja implementada.

O OC deve realizar análise crítica das comprovações de implantação das ações corretivas enviadas pelo estabelecido para aprovação ou não das evidências apresentadas. Dependendo da ação corretiva implementada pode haver necessidade de avaliações adicionais para verificar se as não conformidades foram eliminadas ou que as ações corretivas implementadas são eficientes. As avaliações adicionais podem incluir a necessidade de realizar uma nova auditoria no local ou nova avaliação documental. Neste caso, o estabelecimento terá que arcar com os custos da nova avaliação.

Quando as soluções propostas no plano de ação forem aprovadas pela equipe do organismo certificador, o procedimento de emissão do certificado é iniciado.

Caso as ações corretivas não forem aceitas, o OC comunica o estabelecimento sobre a necessidade complementação na ação corretiva proposta, nesse caso, o estabelecimento terá mais 30 dias corridos para apresentar ações corretivas complementares.

Caso o estabelecimento necessite mais prazo, deverá acordar com o organismo de certificação que avaliará as justificativas e a pertinência do pedido. Em caso de concessão de mais prazo, a suspensão da certificação será mantida até envio das ações corretivas e aceite pelo OC.

Caso o estabelecimento não cumpra com o prazo estabelecido, o processo de certificação ficará suspenso, podendo ser reiniciado se houver interesse do estabelecimento solicitante da certificação ou cancelado conforme as seguintes definições:

- a) Certificação interrompida: A certificação permanecerá interrompida em caso de manifestação do estabelecimento solicitante, que poderá desde que acordado com o organismo certificador solicitar mais prazo sendo não mais que 30 dias em qualquer das fases tanto na avaliação documental como para o tratamento de não conformidades.
- b) Certificação cancelada: o processo de certificação será cancelado, caso nenhuma resposta seja apre-



sentada por parte do estabelecimento até o vencimento do prazo para correção de não conformidades. Neste caso, o organismo de certificação emitirá uma notificação de cancelamento do processo de certificação. A certificação também pode ser cancelada por manifestação formal do estabelecimento da desistência da certificação, que pode ocorrer a qualquer tempo. Nesse caso, o contrato será encerrado sob às condições e termos descritos e acordados.

A decisão do organismo de certificação quanto ao andamento do processo de certificação será comunicada ao estabelecimento e ao Programa de Certificação Ovos Plus Quality.

Emissão de Certificação de Conformidade

Créditos: Pixabay



A emissão do certificado será iniciada a partir da decisão de certificação mediante o cumprimento dos requisitos de certificação.

Ao receber notificação positiva quanto à certificação, o esta-

belecimento pode iniciar produção da arte das embalagens com o selo (s) correspondente (s) ao escopo certificado. A arte das embalagens deve ser enviada ao setor responsável do Programa de Certificação Ovos Plus Quality, o qual fará aprovação das mesmas e irá proceder conforme estabelecido acima para geração da tarifa de uso do selo.

O organismo de certificação emitirá um certificado com numeração distinta para cada um do (s) escopo (s) certificado (s) com validade de 01 (um) ano a partir da data de emissão. A consulta de validade do certificado também estará disponível no site do Programa de Certificação Ovos Plus Quality.

O Certificado de Conformidade é o documento formal emitido pelo Organismo de Certificação e inclui as seguintes informações:

- ❶ O código contendo a numeração unívoca e o nome e endereço do organismo de certificação;
- ❷ Texto de concessão de certificação e autorização do selo conforme escopo certificado e o nome e endereço do estabelecimento certificado;
- ❸ A data em que a certificação é fornecida e validade;
- ❹ Dados da etapa de certificação inicial;

- ❶ Identificação dos sistemas de produção certificados;
- ❷ Histórico de revisões;
- ❸ Assinatura do coordenador do Organismo de Certificação.

Nota: Quando a auditoria for realizada também em produtores integrados a declaração de escopo deve apresentar os locais auditados (podendo ser no certificado ou como um Anexo ao certificado).

Se dentro do prazo de 12 meses não ocorrer à avaliação de recertificação o certificado será cancelado. O organismo de certificação comunicará o Programa de Certificação Ovos Plus Quality para retirar o estabelecimento da lista de estabelecimentos certificados. O estabelecimento não poderá mais utilizar o selo em suas embalagens, e seu descumprimento estará sujeito às penalidades definidas em contrato.

O estabelecimento certificado, observando a data de validade do certificado poderá iniciar o processo de renovação noventa (90) dias antes de expirar o prazo de validade.

PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO

Caso o estabelecimento não se manifeste quanto à decisão de cancelar a certificação por meio de comunicação formal de sua decisão ao Programa de Certificação Ovos Plus Quality e ao Organismo de Certificação, no prazo de 90 dias antes da expiração do prazo de validade a equipe do organismo de certificação entrará em contato com o estabelecimento para os trâmites da renovação de certificação.

O OC, após análise crítica sobre as informações da avaliação de documentos, da auditoria, e do tratamento de não conformidades, incluindo o tratamento de reclamações, confirma que o atendimento aos requisitos foi demonstrado e emite um documento de confirmação de recertificação. Inicia o processo de emissão do Certificado de conformidade e uma nova numeração para o certificado é gerada.

Na renovação da certificação o estabelecimento poderá incluir outros sistemas de produção ou aumentar o volume de produtos certificados conforme critérios descritos a seguir.



Nota: Detalhes sobre gestão de documentos e tratamento de reclamações estão descritos no Caderno Técnico 04 – Sala de Classificação.

AJUSTES NA CERTIFICAÇÃO

Estabelecimentos já certificados que realizam ampliações em sua produção ou que desejam ampliar o escopo de sistemas produtivos certificados poderão solicitar ajustes na sua certificação a qualquer tempo, ou preferencialmente na renovação de certificação. No caso de avaliação de aumento de produção não inclusa na auditoria vigente, uma auditoria de extensão apenas no sistema de produção adicionado será realizada seguindo todas as etapas do processo de certificação, no entanto os valores das tarifas serão ajustados conforme a necessidade de tempo para a realização das avaliações.

Expansão da Produção

Quando o estabelecimento aumenta sua capacidade produtiva ele poderá solicitar a expansão da sua produção certificada. Neste caso, o estabelecimento mediante o preenchimento do formulário de solicitação comunicará o Programa de Certificação Ovos Plus Quality que encaminhará para organismo de certificação. O estabelecimento deverá seguir as instruções que lhe forem enviadas. Posteriormente passará pela avaliação *in loco*. Uma vez aprovado, o OC comunicará o Programa de Certificação Ovos Plus Quality e a partir de então o estabelecimento poderá incluir o volume adicional de ovos em suas comprovações e pagamentos para uso do selo. O certificado de aprovação permanecerá o mesmo, não sendo sua validade ampliada.

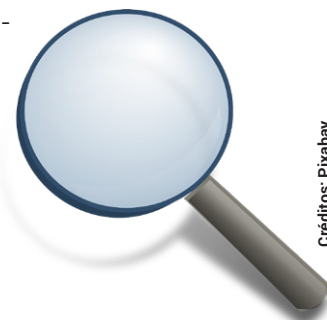
Alterações Estruturais na Sala de Classificação

Todas as alterações realizadas na estrutura da sala de classificação ou no fluxo de operação deverão ser comunicadas ao Programa de Certificação Ovos Plus Quality e ao organismo de certificação. Sempre que a equipe do Programa de Certificação julgar necessário, etapas de avaliação documental e avaliação *in loco* serão realizadas para assegurar a manutenção dos padrões certificados. Neste caso, o estabelecimento terá que arcar com os custos da nova avaliação. Quando necessária, uma auditoria complementar será realizada, avaliando somente as mudanças realizadas no local, perma-

necendo o mesmo certificado e prazo de validade da aprovação já concedida ao estabelecimento.

Inclusão de um Sistema Produtivo

Um estabelecimento que possua certificado com este Programa de Certificação pode solicitar certificação para outro sistema de produção e deverá passar por todas as etapas de certificação.



Créditos: Pixabay

REINSPEÇÕES

O programa de certificação Ovos Plus Quality prioriza a qualidade e inocuidade dos produtos, além da sanidade e bem-estar das aves de acordo com as regras definidas para cada sistema de produção. A fim de manter seus padrões e respeitar os consumidores que confiam em sua marca, reinspeções podem ser realizadas a qualquer tempo e sem prévio agendamento. Neste caso, o estabelecimento terá que arcar com os custos da nova avaliação.

As reinspeções, igualmente conduzidas pelo Organismo de Certificação, também podem ser desencadeadas a partir de resultados das análises de monitoramento e pesquisa visual junto aos pontos de venda que identifiquem não conformidades e que constituem mecanismo de controle realizado pela equipe do Programa de Certificação. Além disso, através do sistema de SAC/Ouvidoria o Programa de Certificação Ovos Plus Quality concentrará reclamações e observações diretamente dos consumidores. Ainda, através de seu contato com os órgãos oficiais poderá obter informações que indiquem desrespeito aos critérios técnicos do Programa de certificação indicando também necessidade de reinspeções.

Exemplos de motivos para reinspeções:

- ❖ Reclamações de consumidores em relação à qualidade e higiene dos ovos do estabelecimento. Quando forem recebidas 05 reclamações sobre este aspecto o estabelecimento será acionado pela equipe do Programa de Certificação Ovos Plus Quality a tomar medidas de adequação. Quando o número de reclamações alcançarem 10 indicações sobre qualidade e higiene dos ovos, o Programa de Certificação acionará o organismo de certificação e o estabelecimento será reinspecionado para identificar a origem do problema.



- ❶ Detecção de resíduos de drogas veterinárias em ovos através das análises de monitoramento realizadas pela equipe do Programa de certificação ou pelo serviço oficial. Nestes casos, após confirmação da substância e dose residual que descumpra a legislação em vigor, estabelecimento será acionado e deverá realizar o recolhimento dos produtos com resíduos quando possível e comprovar a eficiência de sua rastreabilidade. Os documentos comprobatórios serão analisados pelo organismo de certificação que deverá aprová-los para considerar a situação sanada. Dependendo da situação poderá ser necessária uma inspeção *in loco*, neste caso o estabelecimento deverá arcar com os custos da reinspeção.
- ❷ Denúncias e indícios de desrespeito aos critérios de bem-estar animal, previstos por este Programa de certificação de acordo com as particularidades de cada sistema de produção.
- ❸ Falhas na rastreabilidade ou indícios de fraudes como mistura de ovos de diferentes sistemas de produção.
- ❹ Outras situações diante das quais a equipe técnica do Programa de Certificação julgue necessário uma reinspeção *in loco* para averiguar a real situação.
- ❺ O estabelecimento deve estar ciente de que a qualquer tempo documentos, registros e controles do processo produtivo podem ser solicitados e reavaliados por este Programa de certificação e pelo organismo de certificação para averiguar situações e suspeitas e manter o padrão de qualidade e inocuidade previstos.
- ❻ O uso incorreto do selo e marca do Programa de certificação Ovos Plus Quality, bem como uso indevido e sem prévia autorização dos referenciais deste Programa de Certificação para fins de mídia ou venda de produtos também podem conduzir a reinspeção de documentos e reinspeção *in loco*, recolha de embalagens, suspensão do certificado para um produto ou até mesmo para todo o estabelecimento. Neste caso, procedimento pode ser executado diretamente pela equipe do Programa de Certificação ou pode ser acionado o organismo de certificação dependendo do problema em questão e das comprovações necessárias. Sempre que reinspeções e comprovações adicionais forem necessárias, os custos referentes a estas atividades deverão ser custeadas pelo estabelecimento certificado.

ALTERAÇÕES QUE IMPACTAM NA CERTIFICAÇÃO

Como os requisitos de certificação do Programa de Certificação Ovos Plus Quality são baseados na sua

maioria em requisitos legais da legislação brasileira, quaisquer alterações na legislação seja publicação de novas, alterações ou revogação da regulamentação vigente podem impactar em revisões dos requisitos de certificação que será realizada a cada 05 anos.

Nota: Em caso de alteração de legislação impactar diretamente na saúde e segurança do consumidor o tempo da revisão pode ser diminuído.

O Programa de Certificação Ovos Plus Quality comunicará o Organismo de Certificação, bem como os detentores de Certificação que terão um prazo de adequação aos novos requisitos estabelecidos de 01 (um) ano a contar da data de revisão e publicação dos requisitos de certificação.

O novo processo de certificação, com base nos novos Requisitos publicados, deve ser iniciado e concluído até o prazo de adequação previsto pelo Programa de Certificação, definido neste documento.

Após a conclusão do novo processo de certificação, o OC deve emitir um novo certificado, com nova numeração.

ENCERRAMENTO DA CERTIFICAÇÃO

Em qualquer momento o estabelecimento certificado pode desistir do processo de certificação ou solicitar a rescisão do contrato vigente com o organismo de certificação por meio de comunicação formal de sua decisão ao Programa de Certificação Ovos Plus Quality e ao Organismo de Certificação.

Da rescisão do contrato com o Organismo de Certificação, o estabelecimento deverá fazê-lo de acordo com os termos e condições previstas em contrato. O encerramento do contrato implicará no fim da validade do Certificado (s) de Conformidade vigente (s), consequentemente, o estabelecimento não poderá utilizar o selo Ovos Plus Quality nas embalagens dos ovos produzidos a partir da data de rescisão. Para



Créditos: Pixabay



produtos já distribuídos ao mercado não haverá consequências.

O OC deverá programar uma auditoria extraordinária para verificação e registro dos seguintes requisitos:

- a) Data de fabricação e tamanho dos últimos lotes de ovos certificados;
- b) Material disponível em estoque;
- c) Quantidade de produto acabado em estoque e previsão para que este lote seja distribuído;
- d) Cumprimento dos requisitos previstos nos requisitos de certificação para os sistemas de produção desde a última auditoria de acompanhamento;
- e) Estoque de embalagens adquiridas com selo.

Nota: Os custos da auditoria extraordinária serão arcados pelo estabelecimento.

A partir da data do encerramento de certificação, os ovos produzidos não poderão ser embalados com o uso do selo Ovos Plus Quality, sendo admitida estritamente a distribuição e comercialização do estoque produzido dentro da validade da certificação determinada após auditoria.

Após a conclusão das etapas citadas o OC deve cancelar o certificado e comunicar ao Programa de Certificação Ovos Plus Quality, que providenciará a retirada do estabelecimento da lista de estabelecimento certificados.

MARKETING E USO DA MARCA

AÇÕES DE MARKETING



Créditos: Pixabay

Para valorizar os estabelecimentos certificados, que produzem alinhados com as diretrizes do Programa de Certificação Ovos Plus Quality, um esquema de marketing e divulgação estará permanentemente em curso. Os requisitos

avaliados, assim como os estabelecimentos certificados serão informados ao Serviço Oficial bem como aos consumidores e entidades que representam mercados consumidores.

Estas ações serão programadas e coordenadas de forma a ter ampla abrangência e poderão variar em tipo, local e duração conforme o programa pré-estabelecido. Podem ser realizadas ações de marketing e divulgação em meios, tais como: site; e-mails; jornais e revistas digitais; mídias sociais; jornais e revistas impressas; informativos digitais e impressos; propagandas em meios de comunicação (rádio, TV, jornais, revistas, etc.); outdoors; banners; pôsteres; inclusão em apresentações realizadas pelos membros do Programa de Certificação a nível nacional e internacional.

Serão alvo das ações de marketing e divulgação também os clientes em potencial, como representantes de supermercados; padarias; confeitarias; restaurantes; rede hoteleira. Ações diretas junto aos consumidores em supermercados, academias e outros locais de forte circulação. Ações junto a formadores de opinião como em congressos e eventos realizados por nutricionistas, médicos, gastronomia e em diferentes instituições de ensino também receberão atenção.

Todos os sistemas de produção de ovos certificáveis têm seus padrões de produção descritos e permanecerão de fácil acesso aos consumidores. O respeito ao bem-estar dos animais, a sanidade e a qualidade dos produtos serão aspectos chaves em todas as ações de marketing e divulgação. Para assegurar a veracidade das informações, forte esquema de rastreabilidade deverá ser implementado e mantido pelos estabelecimentos e será constantemente monitorado por este Programa de Certificação.

Os estabelecimentos produtores certificados, também receberão material de marketing para incluir em seus materiais de divulgação e para suas mídias sociais e sites. Todas as divulgações realizadas pelos estabelecimentos produtores deverão seguir as orientações da equipe do Programa de Certificação e deverão ser aprovados previamente.

MARCA E SELO DE CERTIFICAÇÃO

Para identificar os diferentes tipos de produção dos ovos foram produzidos selos dotados de código QR que quando consultado direciona o consumidor para área específica do site do Programa de Certificação onde está a descrição do sistema de produção referente aquele selo específico. No site, o consumidor poderá encontrar detalhes referentes ao sistema de produção e cuidados



adotados com a saúde e bem-estar das aves, procedimentos adotados para assegurar a qualidade e inocuidade dos ovos produzidos bem como informações acerca dos estabelecimentos produtores certificados.

Os referidos selos, bem como as orientações referentes à inclusão do selo nas embalagens do estabelecimento certificado serão devidamente informados por meio dos canais de comunicação deste Programa de Certificação ou por meio de pedido.

Uso indevido ou incorreto da marca e ou selo por um estabelecimento poderá levar a adoção de medidas, tais como interrupção ou cancelamento da certificação bem como sanções e penalidades definidas em contrato firmado entre o Programa de Certificação Ovos Plus Quality e o estabelecimento certificado.

Produtores integrados, cujos galpões não tenham passado pela auditoria *in loco* não poderão ter sua produção comercializada com o selo deste Programa de Certificação.

Estabelecimentos que possuem autorização para adquirir ovos de outras empresas (Unidade de Beneficiamento se seguir legislação federal) devem estar cientes de que somente ovos produzidos em locais e sistemas auditados e aprovados conforme as determinações deste documento podem utilizar o selo de certificação. Caso adquiram ovos de granjas também certificadas o selo poderá ser utilizado nas embalagens destes ovos, caso contrário, estes não devem ser comercializados com o selo. A auditoria avaliará por meio dos registros, rastreabilidade e balanço de massa o cumprimento desta determinação.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO - OVOS PLUS QUALITY

Informar adequadamente os consumidores é um dos objetivos deste Programa de Certificação. Assim como, trabalhar alinhado com as legislações e regramentos do Serviço Oficial e facilitar o entendimento e atendimento destas legislações pelos estabelecimentos produtores, para que consigam atender as expectativas dos consumidores. Desta forma, permanentes canais de comunicação ficarão disponíveis para informar e auxiliar na compreensão de todos.

Comunicação com Estabelecimentos Certificados

Assim que solicita informações ao Programa de Certificação Ovos Plus Quality, um canal de comunicação

será firmado entre o estabelecimento produtor e a equipe do Programa. Conforme as etapas de certificação avançam, o estabelecimento vai interagindo com os diferentes membros da equipe do Programa de Certificação (gerência, financeiro, técnicos, comunicação) que estarão sempre disponíveis para sanar dúvidas e atender suas demandas.

Todas as questões referentes ao processo de avaliação e obtenção da certificação deverão ser tratadas direta e exclusivamente com o organismo de certificação. A equipe do Programa de Certificação Ovos Plus Quality poderá prestar apenas esclarecimentos pontuais e fornecer os materiais técnicos desenvolvidos para auxiliar os estabelecimentos.

Uma vez certificado, o estabelecimento permanecerá em comunicação com o Programa de Certificação, pois deve prestar informações regularmente (informações trimestrais de produção) e para que receba as informações das ações de marketing, aprove suas próprias divulgações e receba informações gerais sobre o mercado produtor e insumos.

Sempre que houver alterações nas legislações e regulamentos pertinentes ao setor, este Programa de Certificação os comunicará e estará disponível para auxiliar nas adequações necessárias. A equipe técnica do Programa de Certificação Ovos Plus Quality também estará disponível para sanar dúvidas e auxiliar na resolução de questões técnicas pertinentes. Mas em nenhum momento a equipe do Programa de Certificação poderá interferir no processo de certificação que será coordenado de forma independente pelo organismo de certificação. Igualmente, através de informações obtidas via canal de comunicação com os consumidores, esclarecimentos e informações adicionais podem ser solicitados ao estabelecimento ou informações podem lhe ser fornecidas.

Comunicação com os Órgãos Oficiais

Este Programa de Certificação, que possui um escopo de avaliação consolidado com as legislações pertinentes e de conhecimento do Serviço Oficial, manterá um canal de comunicação com os Órgãos Oficiais através de sua gerência e vínculo com a ASGAV. A lista com os estabelecimentos certificados será repassada ao Serviço Oficial e atualizada sempre que necessário.

Sempre que for necessário e quando de interesse das partes, encontros, reuniões ou troca de informações entre Serviço Oficial e estabelecimentos certificados podem ser promovidos e mediados por este Programa de Certificação.



Comunicação com os Consumidores

Como um dos pilares do Programa de Certificação Ovos Plus Quality, a transparência nas informações referentes aos sistemas de produção de ovos e o acesso delas pelos consumidores serão prioridades. Sendo assim, o site e as mídias sociais deste Programa de Certificação manterão informações de seu escopo de avaliação, exigências nos cuidados com as aves em cada sistema, rastreabilidade, qualidade e inocuidade dos produtos. Este Programa de Certificação também mantém um serviço de SAC/Ouvidoria para receber dúvidas, críticas ou reclamações e sugestões dos consumidores.

SAC/Ouvidoria

O serviço de SAC/Ouvidoria está disponível no site do Programa de Certificação Ovos Plus Quality. Por meio deste canal é possível receber as informações e impressões dos consumidores quanto aos produtos que utilizam o selo deste Programa de Certificação.

Todos os contatos recebidos serão analisados pela equipe do Programa de Certificação. Críticas, reclamações e denúncias serão investigadas e podem levar a reinspeção do estabelecimento.

No caso de registro de não conformidade pelo estabelecimento detentor do selo, o Organismo de Certificação deverá auditar os locais onde a atividade de tratamento de Reclamações for exercida, para verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos para tratamento da reclamação, nas avaliações iniciais e na recertificação quando existentes.

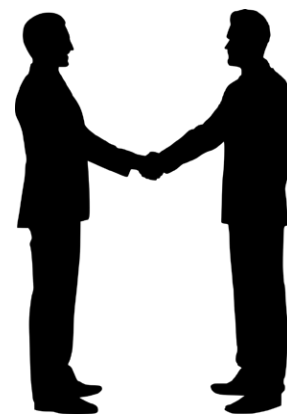


Créditos: Pixabay

Nota: Para assegurar que não haja conflitos de interesse, as avaliações dos estabelecimentos serão realizadas pelos auditores sob coordenação do Organismo de Certificação sem interferências da equipe do Programa de Certificação ou da ASGAV.

▶ RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Estabelecimento certificado, organismo de certificação e equipe do Programa de Certificação devem trabalhar alinhados em *prol* do atendimento dos critérios definidos para cada sistema de produção a fim de entregar ao consumidor um ovo de qualidade, inócuo, produzido a partir de aves bem tratadas, saudáveis e que tiveram seu bem-estar respeitado.



Créditos: Pixabay

DIREITOS E DEVERES DO ESTABELECIMENTO CERTIFICADO E DETENTOR DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

São direitos do estabelecimento certificado:

acesso a informação acerca dos Requisitos e metodologias do Programa de Certificação Ovos Plus Quality; dispor de materiais de mídia para incluir em suas divulgações aprovadas; ter sua marca amplamente divulgada nas ações de marketing realizadas por este Programa de Certificação; ser valorizado e reconhecido como estabelecimento que produz ovos de qualidade, inócuos, respeita o bem-estar das aves, tem sólido programa de biossegurança implementado e possui eficiente sistema de rastreabilidade, através do selo Ovos Plus Quality.

São deveres do estabelecimento certificado:

disponibilizar todas as informações solicitadas; permitir acesso a todas as suas instalações e informações durante auditorias *in loco*; enviar sempre que solicitado amostras e informações complementares; informar trimestralmente sua produção e realizar os pagamentos nos prazos definidos. Também são atribuições do detentor do certificado:

- ▶ Produzir e comercializar os ovos certificados de acordo com os requisitos e orientações do Programa de Certificação Ovos Plus Quality, de acordo com sistema de produção certificado.
- ▶ Cumprir com todas as condições estabelecidas neste documento, nos cadernos técnicos que detalham os



requisitos da certificação, nas disposições legais e nas disposições contratuais referentes à autorização.

- ❖ Aplicar o Selo de Identificação da Conformidade em todos os produtos certificados, conforme critérios estabelecidos pelo Programa de Certificação.
- ❖ Acatar as decisões pertinentes à Certificação tomadas pelo OC, recorrendo a este Programa de Certificação, nos casos de reclamações e apelações, via Ouvidoria/SAC.
- ❖ Manter as condições técnico-organizacionais que serviram de base para a obtenção do certificado de conformidade, informando, previamente ao OC, qualquer modificação que pretenda fazer no produto para o qual foi concedido o referido certificado.
- ❖ Comunicar imediatamente ao OC e ao Programa de Certificação no caso de cessar, definitivamente, a produção de ovos certificada.
- ❖ Submeter ao Programa de Certificação, para autorização, todo o material de divulgação no qual figure o Selo de Identificação da Conformidade.
- ❖ O detentor do certificado tem responsabilidade técnica, civil e penal referente aos Sistemas de Produção de Ovos certificados, bem como a todos os documentos referentes à Certificação, não havendo hipótese de transferência desta responsabilidade.
- ❖ O detentor do certificado deve ressarcir o OC no caso de ocorrer, os custos decorrentes das ações de acompanhamento determinadas pela equipe do Programa de Certificação.
- ❖ Ao anunciar o recolhimento de ovos certificados que apresentem não conformidades, fazê-lo de acordo com regulamento vigente.
- ❖ Comunicar este Programa de Certificação, em até 48 horas, quando identificar que produto certificado colocado no mercado apresenta não conformidades que colocam em risco a saúde e a segurança do consumidor e o meio ambiente, a fim de que a mesma solicite à ANVISA do Ministério da Saúde a retirada do produto do mercado e o *recall*, bem como providenciar a retirada do produto do mercado e dar destinação final obedecendo à legislação vigente.
- ❖ Responder às notificações do Programa de Certificação, dentro dos prazos estabelecidos, que solicitam esclarecimentos relacionados aos processos de investigação de não conformidades detectadas nos sistemas de produção.
- ❖ Fornecer ao Organismo de Certificação todas as informações solicitadas por este, referentes ao processo de certificação do sistema (s) de produção, encaminhando, quando necessário e solicitado, documentos

comprobatórios.

- ❖ O detentor do certificado deve considerar os prazos de validade do certificado, para realização da Avaliação de Recertificação.
- ❖ O detentor do certificado deve informar ao OC, a qualquer tempo, qualquer alteração no projeto, memorial descritivo ou processo produtivo do sistema de produção certificado.

DIREITOS E DEVERES DO ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO

São direitos do Instituto SENAI Tecnologia em Mecatrônica enquanto organismo de certificação a serviço do Programa de Certificação Ovos Plus Quality: dispor do conhecimento adquirido durante o processo de elaboração da metodologia deste Programa de Certificação mediante prévia autorização; receber pelos serviços prestados nas condições e valores definidos em Termo de Cooperação estabelecido entre as partes.

São deveres do organismo de certificação: manter sob sigilo e a imparcialidade sobre todas as informações a que tem acesso, sejam elas referentes à metodologia deste Programa de Certificação ou informações dos estabelecimentos certificados e cumprir com as resoluções descritas no Termo de Cooperação. Também são atribuições do organismo de certificação organizar e manter o cadastro dos auditores selecionados e capacitados. Como também são atribuições do Organismo de Certificação:

- ❖ Não utilizar da metodologia desenvolvida para outras atividades sem prévia autorização.
- ❖ Dispor de pessoal capacitado, mantendo registro da qualificação e das ações de capacitação, de forma a poder conduzir competentemente todo o processo de certificação previsto nos requisitos de certificação conforme condições estabelecidas no Termo de Cooperação entre OC e o Programa de Certificação Ovos Plus Quality.
- ❖ Proceder à certificação do produto conforme os requisitos estabelecidos neste documento e nos requisitos técnicos de certificação estabelecidos para cada sistema de produção de ovos.
- ❖ Notificar o Programa de Certificação por e-mail, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, com as informações relativas ao certificado, incluindo emissão, adequação de escopo, suspensão e cancelamento. O comunicado de suspensão ou cancelamento da certifica-



ção deve conter, no mínimo: número do certificado de conformidade a que se refere o comunicado; identificação do Escopo na qual o certificado foi emitido; motivo da suspensão ou cancelamento (informar a natureza da não conformidade, identificação do (s) lote (s) comprometido (s), bem como necessidade de retirada do mercado); Nos casos de cancelamento da certificação por abandono/rompimento de contrato, esta condição deve estar expressamente indicada; Nos casos de revogação da suspensão, qual ação corretiva possibilitou tal revogação; data da auditoria de encerramento (no caso de cancelamento por encerramento); data da suspensão ou cancelamento ou de revogação da suspensão; assinatura do signatário do OC.

- ❖ Possuir um Sistema de Tratamento de Reclamações.
- ❖ Comunicar imediatamente ao Programa de Certificação sobre quaisquer situações não previstas neste documento.
- ❖ Disponibilizar, quando solicitado, ao Programa de Certificação todos os registros e informações referentes aos processos de certificação realizados pelo OC, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.
- ❖ Planejar as atividades de recertificação de forma a atender tempestivamente os prazos de adequação previstos na regulamentação e suas atualizações.

DIREITOS E DEVERES DO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO OVOS PLUS QUALITY

São direitos do Programa de Certificação: gerenciar as ações de marketing e divulgação conforme seu controle interno; regular e aprovar o uso de sua marca pelos estabelecimentos certificados; alterar os Requisitos Técnicos e de Processo de Certificação definidos para estar adequado com as legislações em vigor e acompanhar as recomendações dos organismos internacionais.

São deveres do Programa de Certificação: disponibilizar informações coerentes e corretas aos consumidores, Serviço Oficial e estabelecimentos certificados; manter sob sigilo as informações dos estabelecimentos certificados; coordenar as atividades do organismo de certificação; gerenciar os pedidos de certificação; gerenciar e administrar as tarifas e pagamentos recebidos. Comunicar formalmente a seus clientes detentores da Autorização para o Uso do Selo de Identificação da Conformidade às diretrizes de uso do selo. E compromete-se

em manter efetiva e clara comunicação para orientar produtores e informar clientes, bem como adotar procedimentos e colaboradores alinhados aos requisitos de certificação por ela definida e de conhecimento dos órgãos oficiais. Como também são atribuições do Programa de Certificação: Garantir que todas as informações necessárias para requerer a certificação sejam fornecidas ao interessado.

REFERENCIAL LEGAL

Este Programa de Certificação foi criado e embasado nas legislações federais vigentes para a produção de ovos. Também considera as recomendações de órgãos internacionais como a Organização Mundial de Saúde Animal - OIE e o International Egg Commission - IEC com forte atuação junto à avicultura mundial.

O conjunto completo de legislações que embasam as definições dos requisitos de avaliação são listadas a seguir:

FÁBRICA DE RAÇÕES

- ❖ BRASIL. Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA – **Instrução Normativa Nº 51, de 03 de agosto de 2020** - Estabelece os critérios e procedimentos para a fabricação, fracionamento, importação e comercialização dos produtos dispensados de registro para uso na alimentação animal.
- ❖ BRASIL. Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA – **Instrução Normativa Nº 64, de 15 de julho de 2020** - Prorroga o prazo para adequação ao Artigo 4º da Instrução Normativa SDA nº 14, de 15 de julho de 2016 até 18 de julho de 2021.
- ❖ BRASIL. Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA – **Instrução Normativa nº 40, de 15 de junho de 2020** - Estabelece os ingredientes e aditivos autorizados para uso na alimentação animal, incluindo-se aqueles utilizados na alimentação humana e susceptíveis de emprego na alimentação animal e os requisitos necessários para a inclusão e a alteração das matérias-primas aprovadas



Créditos: Pixabay



como ingredientes e aditivos.

- ❖ BRASIL. Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA – **Norma Operacional 03, de 15 de junho de 2020** - Aprova os modelos de formulários utilizados na fiscalização de estabelecimentos de produtos destinados à alimentação animal, bem como os manuais para seus preenchimentos.
- ❖ BRASIL. Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA – **Instrução Normativa Nº 27, de 20 de abril de 2020** – Altera os procedimentos de fiscalização de produtos destinados à alimentação animal, previstos na Instrução Normativa nº 04, de 23 de fevereiro de 2007 e Instrução Normativa nº 65, de 21 de novembro de 2006.
- ❖ BRASIL. Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA – **Instrução Normativa Nº 14, de 15 de julho de 2016** – Regulamento técnico sobre os procedimentos para a fabricação e o emprego de produtos destinados à alimentação animal com medicamento de uso veterinário.
- ❖ BRASIL. Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA – **Instrução Normativa Nº 9, de 12 de maio de 2016** – Estabelece os limites máximos de dioxinas e bifenilas policloradas sob a forma de dioxinas (PCBs-dl) em produtos destinados à alimentação animal.
- ❖ BRASIL. Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA – **Instrução Normativa Nº 4, de 10 de fevereiro de 2011** – Altera o inciso I do subitem 3.1 do item 3, do Anexo I da Instrução Normativa nº 65, de 21 de novembro de 2006.
- ❖ BRASIL. Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA – **Instrução Normativa Nº 17, de 7 de abril de 2008** - Proíbe em todo o território nacional a fabricação, na mesma planta, de produtos destinados à alimentação de ruminantes e de não-ruminantes.
- ❖ BRASIL. Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA – **Decreto 6.296, de 11 de dezembro de 2007** - Aprova o Regulamento da Lei nº 6.198, de 26 de dezembro de 1974, que dispõe sobre a inspeção e a fiscalização obrigatórias dos produtos destinados à alimentação animal, dá nova redação aos Arts. 25 e 56 do Anexo ao Decreto nº 5.053, de 22 de abril de 2004, e dá outras providências.
- ❖ BRASIL. Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA – **Instrução Normativa Nº 4, de 23 de fevereiro de 2007** – Aprova o regulamento técnico sobre as condições higiênicossanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos fabrican-

tes de produtos destinados à alimentação animal e o roteiro de inspeção.

- ❖ BRASIL. Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA – **Instrução Normativa Nº 65, de 21 de novembro de 2006** – Aprova o regulamento técnico sobre os procedimentos para a fabricação e o emprego de rações, suplementos, premixes, núcleos ou concentrados com medicamentos para os animais de produção.

SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS

- ❖ BRASIL. Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA – **Instrução Normativa Nº 1, de 13 de janeiro de 2020** – Proíbe, em todo território nacional, a importação, a fabricação, a comercialização e o uso de aditivos melhoradores de desempenho que contenham os antimicrobianos tilosina, lincomicina, e tiamulina, classificados como importantes na medicina humana.
- ❖ BRASIL. Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA – **Instrução Normativa Nº 45, de 22 de novembro de 2016** – Proíbe, em todo o território nacional, a importação e fabricação da substância antimicrobiana sulfato de colistina, com a finalidade de aditivo zootécnico melhorador de desempenho na alimentação animal.
- ❖ BRASIL. Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA – **Instrução Normativa Nº 14, de 17 de maio de 2012** – Proíbe em todo o território nacional a importação, fabricação e o uso das substâncias antimicrobianas espiramicina e eritromicina com finalidade de aditivo zootécnico melhorador de desempenho na alimentação animal.
- ❖ BRASIL. Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA – **Instrução Normativa Nº 26, de 9 de julho de 2009** – Aprova o regulamento técnico para a fabricação, o controle de qualidade, a comercialização e o emprego de produtos antimicrobianos de uso veterinário.
- ❖ BRASIL. Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA – **Instrução Normativa Nº 34, de 13 de setembro de 2007** – Proíbe o registro e a autorização para a fabricação, a importação, a comercialização e para o uso de produtos destinados à alimentação animal contendo a substância química denominada Violeta Genciana (Cristal Violeta), com a finalidade de aditivo tecnológico antifúngico.
- ❖ BRASIL. Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA – **Instrução Normativa Nº 35, de 14**



de novembro de 2005 – Proíbe a fabricação, a importação, a comercialização e o uso de produtos destinados à alimentação animal contendo a substância química denominada Carbadox.

- ❖ BRASIL. Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA – **Instrução Normativa Nº 17, de 18 de junho de 2004** – Proíbe a administração, por qualquer meio, na alimentação e produção de aves, de substâncias com efeitos tireostáticos, androgênicos, estrogênicos ou gestagênicos, bem como de substâncias β -agonistas, com a finalidade de estimular o crescimento e a eficiência alimentar.
- ❖ BRASIL. Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA – **Instrução Normativa Nº 11, de 24 de novembro de 2004** – Proíbe a fabricação, a importação, a comercialização e o uso da substância química denominada Olaquinox, como aditivo promotor de crescimento em animais produtores de alimentos.
- ❖ BRASIL. Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA – **Instrução Normativa Nº 9, de 27 de junho de 2003** – Proíbe a fabricação, a manipulação, o fracionamento, a comercialização, a importação e o uso dos princípios ativos cloranfenicol, nitrofuranos e os produtos que contenham estes princípios ativos, para uso veterinário e suscetível de emprego na alimentação de todos os animais e insetos.
- ❖ BRASIL. Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA – **Portaria Nº 31, de 29 de janeiro de 2002** – Determina o cancelamento dos registros, na área de alimentos para animais, de todos produtos formulados com princípios ativos à base de arsênicas e antimoniais e proíbe o uso de princípios ativos à base de arsênicas e antimoniais, na fabricação de produtos destinados à alimentação animal, com finalidade de promotores de crescimento ou melhoradores de desempenho animal.
- ❖ BRASIL. Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA – **Portaria Nº 196, de 6 de maio de 1986** – Proibir a fabricação, a importação e a comercialização de produtos de uso veterinário à base de organoclorados, principalmente, DDT, LINDANE, e HCH Total.
- ❖ BRASIL. Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA – **Portaria Nº 329, de 2 de setembro de 1985** – Proíber, em todo o território nacional, a comercialização, o uso e a distribuição dos produtos agrotóxicos organoclorados, à agropecuária dentre

outros: Aldrim, Bhc, Canfeno Colorado (Toxafeno), Ddt, Dodeclorloro, Endrim, Meptacloro, Lindane, Endosulfan, Metoxicloro, Nonacloro, Pertaclorofenol, Dicofol e Clorobenzilato.

BIOSSEGURIDADE E SANIDADE

- ❖ BRASIL. Ministério da Agricultura Pecuária e abastecimento - MAPA. **Instrução Normativa Nº 48, de 17 de outubro de 2019**- Estabelecer as regras sobre o recolhimento, transporte, processamento e destinação de animais mortos e resíduos da produção pecuária como alternativa para a sua eliminação nos estabelecimentos rurais, na forma desta Instrução Normativa.
- ❖ ABREU, Paulo Giovanni de; MAZZUCO Helenice, SILVA, Iran José Oliveira da. **Práticas de debicagem de poedeiras comerciais**. Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa - Suínos e Aves. Concórdia, SC. p. 19, 2018.
- ❖ BRASIL. Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA – **Instrução Normativa Nº 18, de 25 de maio de 2017** – Altera o art. 1º da Instrução Normativa MAPA nº 56, de 4 de dezembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação: Estabelecer os procedimentos para registro, fiscalização e controle de estabelecimentos avícolas de reprodução, comerciais e de ensino ou pesquisa, na forma dos anexos desta instrução normativa.
- ❖ BRASIL. Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA – **Instrução Normativa Nº 8, de 17 de fevereiro de 2017** – Estabelece procedimentos para registro de estabelecimentos avícolas de corte e postura.
- ❖ BRASIL. Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA – **Instrução Normativa Nº 10, de 11 de abril de 2013** – Define o programa de gestão de risco diferenciado, baseado em vigilância epidemiológica e adoção de vacinas, para os estabelecimentos avícolas considerados de maior susceptibilidade à introdução e disseminação de agentes patogênicos no plantel avícola nacional e para estabelecimentos avícolas que exerçam atividades que necessitam de maior rigor sanitário.
- ❖ BRASIL. Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA - **Plano de Contingência para influenza aviária e doença de Newcastle – Versão 1.4 – abril/2013**.
- ❖ BRASIL. Ministério da Agricultura Pecuária e Abaste-



cimento – MAPA – **Instrução Normativa Nº 59, de 2 de dezembro de 2009** – Estabelece procedimentos para registro de estabelecimentos avícolas de corte e postura.

- BRASIL. Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA – **Instrução Normativa Nº 56, de 6 de dezembro de 2007** – Procedimentos para registro, fiscalização e controle de estabelecimentos avícolas de reprodução e comerciais.
- BRASIL. Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA – **Instrução Normativa Nº 17, de 7 de abril de 2006** – Plano Nacional de Prevenção da Influenza Aviária e de Controle e Prevenção da Doença de Newcastle em todo o território nacional, na forma do Anexo à presente Instrução Normativa.
- BRASIL. Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA – **Instrução Normativa Nº 32, de 13 de maio de 2002** – Normas Técnicas de vigilância para doença de Newcastle e influenza aviária e de controle e erradicação da doença de Newcastle.
- BRASIL. Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA – **Portaria Nº 193, de 19 de setembro de 1994** – Institui o Programa Nacional de Sanidade Avícola.

REQUISITOS DE INSPEÇÃO DE OVOS

- BRASIL. Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA – **Decreto Nº 10.468, de 18 de agosto de 2020** – Altera o Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, que dispõem sobre o regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal – RIISPOA.
- BRASIL. Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA – **Instrução Normativa Nº 3, de 14 de março de 2019** – Ficam estabelecidos os procedimentos de aprovação prévia de projeto, reforma e ampliação, registro de estabelecimento, alterações cadastrais e cancelamento de registro de estabelecimento junto ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA, e relacionamento de estabelecimentos junto ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIPOA, na forma desta Instrução Normativa.
- BRASIL. Ministério da Agricultura Pecuária e abastecimento - MAPA. **Memorando nº 105, de 10 de outubro de 2018** – Orientações ao SIF sobre verificação oficial de água de abastecimento.
- BRASIL. Ministério da Agricultura Pecuária e abastecimento - MAPA. **Decreto nº 9.013, de 29 de março**

de 2017 - Regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal – RIISPOA.

- BRASIL. Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA. **Norma interna DIPOA/SDA nº 01, de 08 de março de 2017**. Aprova os modelos de formulários estabelece as frequências e as amostragens mínimas a serem utilizadas na inspeção e fiscalização, para verificação oficial dos autocontroles implantados pelos estabelecimentos de produtos de origem animais registrados (SIF) ou relacionados (ER) junto ao DIPOA/SDA, bem como o manual de procedimentos.
- BRASIL. Ministério da Saúde – MS - Resolução e Diretoria Colegiada - **RDC Nº 24, de 8 de setembro de 2015**. Dispõe sobre o recolhimento de alimentos e sua comunicação à Anvisa e aos consumidores.
- BRASIL. Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA. **Portaria nº 368, de 04 de setembro de 1997**. Aprova o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênicossanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – **Resolução e Diretoria Colegiada - RDC Nº 91, de 11 de maio de 2001**. Dispõe sobre Regulamento Técnico - Critérios Gerais e Classificação de Materiais para Embalagens e Equipamentos em Contato com Alimentos constante do Anexo desta Resolução.
- BRASIL. Ministério da Agricultura Pecuária e abastecimento - MAPA. **Portaria nº 01, de 21 de fevereiro de 1990** - Normas Gerais de Inspeção de Ovos e Derivados.

SISTEMA DE PRODUÇÃO ORGÂNICA

- BRASIL. Ministério da Agricultura Pecuária e abastecimento - MAPA. **Instrução Normativa Nº 17, de 18 de junho de 2014** - Estabelece o Regulamento Técnico para os Sistemas Orgânicos de Produção, bem como as listas de substâncias e práticas permitidas para uso nos Sistemas Orgânicos de Produção.
- BRASIL. Ministério da Agricultura Pecuária e abastecimento - MAPA. **Instrução Normativa Nº 18, de 20 de junho de 2014** - Institui o selo único oficial do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica, e estabelece os requisitos para sua utilização.
- BRASIL. Ministério da Agricultura Pecuária e abastecimento - MAPA. **Instrução Normativa Nº 24, de 1 de**



junho de 2011 - Ficam acrescidos na tabela do Anexo III (Aditivos Alimentares e Coadjuvantes de Tecnologia Permitidos no Processamento de Produtos de Origem Vegetal e Animal Orgânicos) da Instrução Normativa Conjunta N° 18, de 28 de maio de 2009.

- BRASIL. Ministério da Agricultura Pecuária e abastecimento - MAPA. **Instrução Normativa N° 46, de 6 de outubro de 2011** - Estabelece o Regulamento Técnico para os Sistemas Orgânicos de Produção, bem como as listas de substâncias e práticas permitidas para uso nos Sistemas Orgânicos de Produção.
- BRASIL. Ministério da Agricultura Pecuária e abastecimento - MAPA. **Instrução Normativa N° 18, de 28 de maio de 2009** - Regulamento técnico para o processamento, armazenamento e transporte de produtos orgânicos.
- BRASIL. Ministério da Agricultura Pecuária e abastecimento - MAPA. **Instrução Normativa N° 19, de 28 de maio de 2009** - Aprova os mecanismos de controle e informação da qualidade orgânica dispostos no Anexo I da presente Instrução Normativa.
- BRASIL. Ministério da Agricultura Pecuária e abastecimento - MAPA. **Decreto N° 7.048, de 23 de dezembro de 2009** - Dá nova redação ao art. 115 do Decreto no 6.323, de 27 de dezembro de 2007, que regulamenta a Lei no 10.831, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a agricultura orgânica.
- BRASIL. Ministério da Agricultura Pecuária e abastecimento - MAPA. **Decreto N° 6.323, de 27 de dezembro de 2007** - Regulamenta a Lei N° 10.831 de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a agricultura orgânica, e dá outras providências.
- BRASIL. Ministério da Agricultura Pecuária e abastecimento - MAPA. **Lei N° 10.831, de 23 de dezembro de 2003** - Dispõe sobre a agricultura orgânica e dá outras providências.

SISTEMA DE PRODUÇÃO CAIPIRA

- BRASIL. Ministério da Agricultura Pecuária e abastecimento - MAPA. **Ofício-Circular N° 69, de 16 de junho de 2019** - Estabelece e esclarece critérios de processamento e a rotulagem do ovo caipira.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas - **ABNT NBR 16437:2016** - Produção, classificação e identificação do ovo caipira, colonial ou capoeira.

GESTÃO DA QUALIDADE

- Brasil. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vig-

lância Sanitária - ANVISA - **Resolução e Diretoria Colegiada - RDC N° 429, de 8 de outubro de 2020.** Dispõem sobre Rotulagem dos Alimentos Embalados.

- Brasil. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA - **Instrução Normativa - IN N° 75, de 8 de Outubro de 2020.** Estabelece os Requisitos Técnicos para Elaboração de Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados.
- BRASIL. Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA - **Instrução Normativa N° 51, de 19 de dezembro de 2019** - Estabelece a lista de limites máximos de resíduos (LMR), ingestão diária aceitável (IDA) e dose de referência aguda (DRfA) para insumos farmacêuticos ativos (IFA) de medicamentos veterinários em alimentos de origem animal.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA - **Resolução e Diretoria Colegiada - RDC N° 331, de 23 de setembro de 2019.** Dispõe sobre os padrões microbiológicos de alimentos e sua aplicação.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA - **Instrução Normativa N° 60 de 23 de dezembro de 2019.** Estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos.
- BRASIL. Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA - **Instrução Normativa N° 22, de 24 de novembro de 2005** - Dispo sobre Regulamento Técnico para Rotulagem de Produto de Origem Animal Embalado.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas - **ABNT NBR ISO 22000:2018** - Sistema de Gestão de Segurança de Alimentos - Requisitos para qualquer organização na cadeia produtiva de alimentos.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas - **ABNT NBR ISO 9001:2015** - Requisitos de Sistema de Gestão de Qualidade.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas - **ABNT NBR ISO 9000:2015** - Sistemas de Gestão de Qualidade - Fundamentos e vocabulário. E tirei a isso 17025
- Associação Brasileira de Normas Técnicas - **ABNT ISO/TS 22002:2013** - Programa de Pré-Requisitos na segurança de Alimentos - Parte 3: Agricultura.
- BRASIL. Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA - **RESOLUÇÃO N° 1, DE 9 de janeiro de 2003.** Aprova a uniformização da nomenclatura de produtos cárneos não formulados em uso para aves e coelhos, suínos, caprinos, ovinos, bubalinos, equídeos, ovos e outras espécies de animais.
- BRASIL - Ministério e o Desenvolvimento, Indústria



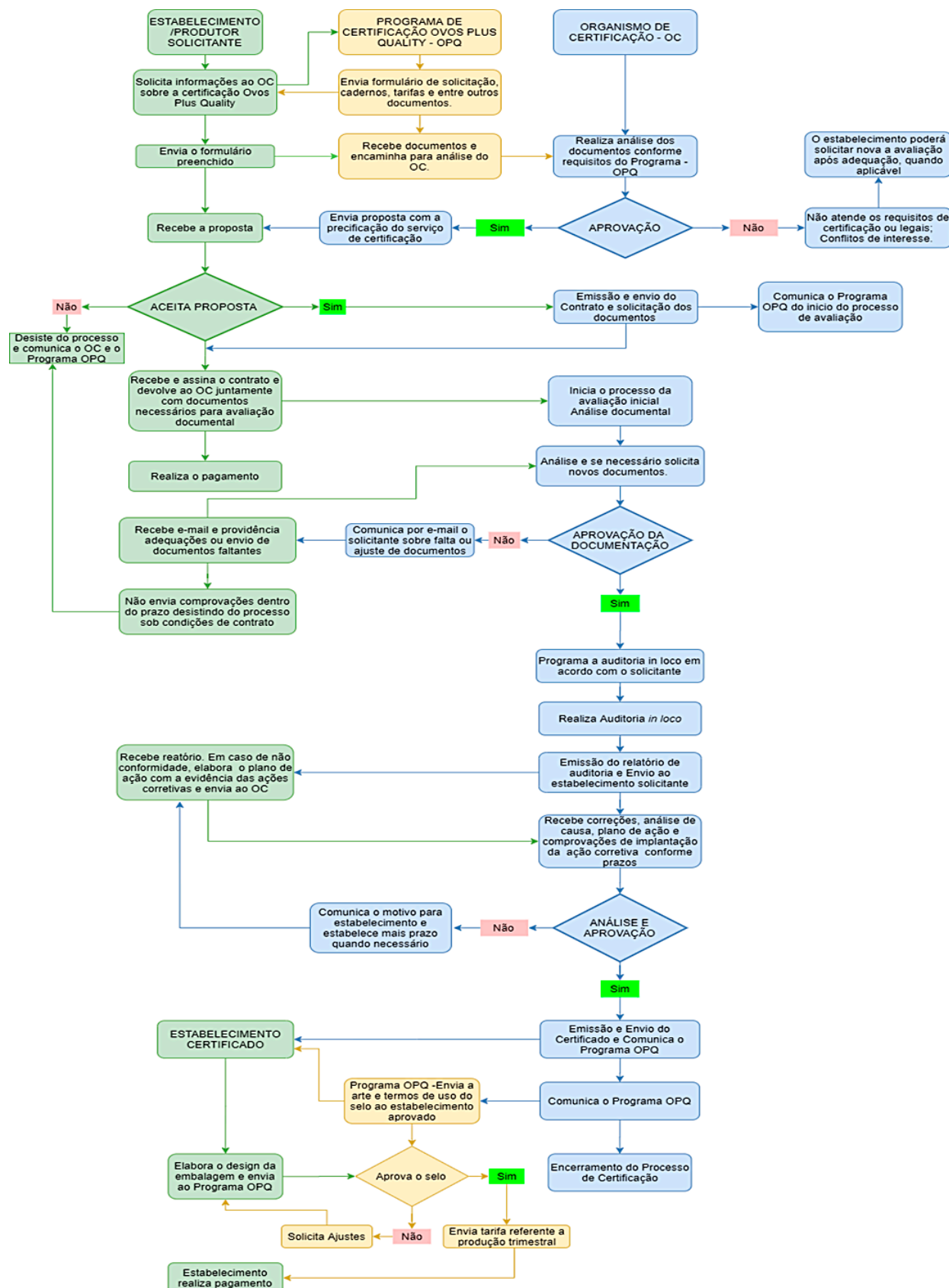
e Comércio Exterior - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia-INMETRO - **Portaria nº 118, de 06 de março de 2015** - Aprovar o aperfeiçoamento dos Requisitos Gerais de Certificação de Produtos -(RGCP).

REGULAMENTAÇÃO GERAL

- ❖ WELFARE QUALITY. **Welfare Quality® Assessment protocol for poultry**. p. 111, 2009. Disponível em: <http://www.welfarequality.net/media/1019/poultry_protocol.pdf>.
- ❖ UNITED EGG PRODUCERS. **Guidelines for Cage-free Housing: Animal Husbandry Guidelines for U.S. Egg Laying Flocks**. 2016 Edition. p. 1–36, 2017.
- ❖ UNITED EGG PRODUCERS. **Guidelines for Cage-free Housing: Animal Husbandry Guidelines for U.S. Egg-Laying Flocks**. p. 111, 2017. Disponível em: <https://uepcertified.com/wp-content/uploads/2019/09/CF-UEP-Guidelines_17-3.pdf>.
- ❖ INTERNATIONAL EGG COMMISSION. COMISSÃO INTERNACIONAL DE OVOS. **Ferramentas de Biosseguridade**. Disponível em: <<http://www.internationalegg.com/wp-content/uploads/2020/03/IEC-Biosecurity-Posters-Portuguese.pdf>>.
- ❖ BRASIL. **Lei Nº 13288, de 16 de maio de 2016** - Dispõe sobre os contratos de integração, obrigações e responsabilidades nas relações contratuais entre produtores integrados e integradores, e dá outras providências.
- ❖ FEPAM. **Fundação Estadual de Proteção Ambiental do Rio Grande do Sul**. Critérios técnicos para o licenciamento ambiental de novos empreendimentos destinados à avicultura. Última atualização julho de 2014.
- ❖ BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego- MTE - **Portaria 3.214 de 8 de junho de 1978 e suas atualizações**. Estabelece a NR 07 NORMA REGULAMENTADORA 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional a NR 09 - NORMA REGULAMENTADORA 09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e a NR 24 - NORMA REGULAMENTADORA 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.
- ❖ RIO GRANDE DO SUL, Governo do estado - **Lei Estadual nº 6.503 de 24 de outubro de 1974** e seu regulamento, que dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública.
- ❖ RIO GRANDE DO SUL, Governo do estado - **Decreto Estadual nº 23.430 de 1974**. Dispõe sobre as obrigações de ordem sanitária em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul, visando à defesa e à proteção da saúde individual ou coletiva.



APÊNDICE I. FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO





APÊNDICE II. DEFINIÇÕES

Auditoria/Inspeção: Processo independente e documentado para obter a evidência da conformidade dos sistemas de produção de ovos com os requisitos técnicos de conformidade do Programa de Certificação Ovos Plus Quality.

Requisito: Necessidade ou expectativa que é declarada, geralmente implícita ou obrigatória.

Nota: *um requisito especificado é aquele que é declarado, como por exemplo, informação documentada.*

Requisitos Técnicos de Certificação: Definidos pela palavra Deve, são requisitos, regras e procedimentos especificados pelo Programa de Certificação Ovos Plus Quality relacionados aos sistemas de produção de ovos que é cumprido pelo cliente como condição para estabelecer ou manter a certificação.

Requisitos do Processo de Certificação: Conjunto de requisitos, regras e procedimentos definidos pelo Programa de Certificação Ovos Plus Quality que devem ser implementados pelo Organismo de Certificação.

Cliente: Estabelecimento produtor de ovos ou pessoa que solicita a certificação.

Produtor Integrado ou Integrado: produtor agrossilvipastoril, pessoa física ou jurídica, que, individualmente ou de forma associativa, com ou sem a cooperação laboral de empregados, se vincula ao integrador por meio de contrato de integração vertical, recebendo bens ou serviços para a produção e para o fornecimento de matéria-prima, bens intermediários ou bens de consumo final (Lei 13.288 de 16 de maio de 2016).

Organismo de Certificação - OC: Instituição habilitada pela ASGAV a realizar o processo de certificação.

Não Conformidade: Não atendimento de um requisito.

Não Conformidade Menor ou Potencial: é a falha pontual ou atendimento parcial de um requisito, mas que não afeta toda a gestão do sistema.

Não Conformidade Crítica: Definida pelo Programa como não atendimento ou falha no cumprimento de um requisito. Pode ocorrer também quando houver muitas

não conformidades menores relacionadas ao mesmo requisito.

Reclamação: Expressão de insatisfação, excluindo qualquer solicitação de qualquer pessoa ou organização ao Organismo de Certificação relativos à atividade de certificação em que uma resposta é esperada.

Comitê Técnico Consultivo: Comitê independente externo formado por entidades, pesquisadores e profissionais atuantes na área de produção de ovos, formado para avaliar e validar os requisitos técnicos de conformidades estabelecidos pelo Programa de Certificação Ovos Plus Quality.

Contrato: Acordo com força legal.

Certificação: Emissão de um documento de conformidade, com base em uma decisão após auditoria e análise, de que os requisitos de certificação foram atendidos pelo cliente.

Escopo de Certificação: São os Requisitos Técnicos de Certificação escolhidos e atendidos pelo cliente, o qual pretende estabelecer e manter a certificação.

Certificado: Documento emitido pelo Organismo de Certificação ao cliente atestando a conformidade dos sistemas de produção de ovos para o sistema de produção avaliado de acordo com os requisitos técnicos de certificação.

Detentor do Certificado: Cliente aprovado no processo de certificação.

Relatório de Auditoria: Documento elaborado pelo Auditor/Inspetor no qual fica registrado o que foi evidenciado durante a auditoria (constatações de auditoria como não conformidades) de acordo com os requisitos técnicos de conformidade.

Constatações de Auditoria: resultados da avaliação de evidência de auditoria (como por exemplo, registros apresentação de fatos ou informações pertinentes) coletada, comparada com os requisitos de auditoria (referência).

Nota: *Constatações de auditoria indicam conformidade ou não conformidade e podem conduzir à identificação de oportunidades de melhoria.*

Correção: Ação para eliminar uma não conformidade, uma ação pode ser, por exemplo, reprocessamento.

Ação Corretiva: Ação para eliminar a causa de uma não conformidade.



Coordenação Geral Programa de Certificação Ovos Plus Quality

José Eduardo dos Santos – Presidente Executivo ASGAV/SIPARGS
E-mail: eduardo@asgav.com.br | Fones: (51) 3228.8844 | (51) 9.9971.9777

Consultoria Técnica

Raquel Melchior - Dra. em Zootecnia e Consultora Técnica do Programa Ovos RS
E-mail: raquel@ovosrs.com.br | Fone: (55) 9.9928.0882

Janeiro de 2021.